



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1875 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 24 de março de 2022 - 126 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	105
LICITAÇÕES	1	RELATÓRIOS CONTÁBEIS	106
HOMOLOGAÇÕES	54	PODER LEGISLATIVO	112
EXTRATOS	56	LICITAÇÕES.....	112
AQUIDAUANA PREV	105	RELATÓRIOS CONTÁBEIS	115

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município de Aquidauana, vem por meio deste, informar a todos os interessados, que está recebendo cotações para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em telefonia móvel.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - Serviços (com assinatura de 12 meses, de linhas de voz e pacote de dados) com ligações ilimitadas, envio SMS, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de 10 Gb e fornecimento de smartphone em comodato - Modelo de Referência: Moto E6i ou superior.		19		

Obs.: Serão 19 (dezenove) assinaturas. No campo "Preço Unitário" deverá constar o valor da assinatura anual (12 meses) de cada aparelho.

Tal aviso se faz necessário tendo em vista que até o presente momento não foram obtidos 03 (três) orçamentos válidos.

Os interessados deverão enviar no e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br, em até **3 (três) dias úteis** da publicação do presente aviso. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

Aquidauana, 23 de março de 2022.

Flávio Gomes Silva
Núcleo de Compras

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 06 de abril às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição futura de contratação de horas de voo feita por Empresa de Transporte Aéreo, para atender situação esporádica e/ou de emergência em especial as Escolas Pantaneiras, por um período de 12 meses. .

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2022 às 09h00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana - MS, 23 de março de 2022.

Ramona Medina Ortiz - Núcleo de Licitações e contratos.

AVISO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E PRAZO PARA CONTRARRAZÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL designada pelo Decreto 01/2022, vem por meio deste tornar público que a **LENICE RIBEIRO GOMES LTDA (ME)** inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.922.214/0001-92 apresentou tempestivamente por meio do protocolo geral do Município recurso referente a decisão da Pregoeira. Ficando desde já reiterado o franqueamento de vistas do processo aos interessados e aberto o prazo de 3 (três) dias úteis previsto na cláusula 8.6 do edital para as contrarrazões em conformidade com o § 6º da Lei 8.666/93, as quais deverão ser destinadas a Pregoeira e protocolados até o dia 29 de março de 2022 por meio do Protocolo Geral do Município (Rua Luís da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, CEP 79200-000, Aquidauana/MS) das 07:00 às 12:30 horas. Mesmo com a disponibilização in-loco, o recurso que trata o presente aviso foi enviado aos e-mails dos licitantes.

Aquidauana/MS, 24 de março de 2022.

Murilo Faustino Rodrigues – Suplente da CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 11/2022**, oriunda do **Pregão Presencial nº 01/2022** os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) da licitante: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIAL K & D LTDA**, para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer do dia **24/03/2022** até dia **31/03/2022**, das 07:30 às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 24 de março de 2022.

Jean Carlos Ximenes de Lima
Núcleo de Licitação e Contratos

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 148/2021

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 148/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Rafaela Souza Ferreira, Engenheira Civil CREA 64831 D/MS com o CPF 041.253.001-51, em substituição da servidora Giovanna Paola Teixeira, CPF nº 050.038.291-32 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 18 de março de 2022

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor do Contrato

Ciente:

Rafaela Souza Ferreira
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:29/04/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Quintino Bocaiúva, nº344, Bairro Guanandy, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Aos vinte dias, do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.924.435/0001-10,





estabelecida na rua Governador Ney Braga, nº 4335, Sala 1, Zona , com CEP nº 87.501-330, telefone (44)3621-8181, e-mail: contato.dimensaohospitalar@gmail.com , neste ato representada por **Eduardo José Prando**, CPF nº 795.143.409-49; **LIGIA MARIA CARNEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, estabelecida na rua Av Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – São Miguel Francisco Beltrão – PR, CEP nº 85.602-510 telefone (46) 3523-6613, e-mail: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br, neste ato representada por **Ligia Maria Carneiro**, CPF nº 060.802.109-16; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida nº 10 – Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP nº 81.17-520, telefone (41) 3165-7900, e-mail: promefarma@promefarma.com.br, neste ato representada por **Luciana Capeletti**, CPF nº 018.682.999-02; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – SP, CEP nº 13.506-056, telefone (19) 3522-5800, e-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br, neste ato representada por **Rafael Olímpio Castanheira**, CPF nº 324.357.598-71; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 531 – Centro – Barão de Cotagipe/RS, CEP nº 99.740-000, telefone (54) 3523-2028, e-mail: topnorte@gmail.com, neste ato representada por **Adriana Fatima Guralski**, CPF nº 021.847.330-32; **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, estabelecida na Av. Natalino Faust, nº 591-Padre Uirico- Francisco Beltrão/PR, CEP nº 85.604-443, telefone (46)3211-5000, e-mail: licitacao07@werbran.com.br , neste ato representada por **Saul Lemos De Mesquita Neto**, CPF nº 069.798.699-30 ; **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, estabelecida na Av. Anápolis, s/n, quadra 29, lote 06- Vila Brasília – Aparecida de Goiânia/GO, CEP nº 74.911-360, telefone (62)3088-9700, e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br , neste ato representada por **Sidney de Gasto Ferreira**, CPF nº 383.337.831-04; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0004-72, estabelecida na Av. São Paulo – Jardim Maria Ines – Aparecida de Goiânia/GO, CEP nº 74.914-550, telefone (62)3142-1952, e-mail: distrimixltda@hotmail.com , neste ato representada por **Fagner Genelú Ferreira**, CPF nº 013.040.786-04; **DIAMASTER COMÉRCIO DE PRODUÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480 nº 180- Centro Barão de Cotagipe/RS, CEP nº 99.740-000, telefone (54)5223-2600, e-mail: licitacao2@dimaster.com.br , neste ato representada por **Suema Tussi Brunello**, CPF nº 448.443.286-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 63/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2021 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hiperdia e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.





3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretária Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 15 (quinze) dias úteis, das 07:00 às 17:00, o local de entrega será conforme Termo de Referência - Anexo I ao edital e a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.





5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.





8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.





9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 443.570,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Detentora da Ata

DIAMASTER COMÉRCIO LTDA





Detentora da Ata

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

LIGIA MARIA CARNEIRO – ME
Detentora da Ata

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
Detentora da Ata

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata

Testemunhas:

Ana Paula Garcia Contó
CPF: 890.290.971-91

Felix Roberto Marti
CPF:337.209.161-20

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 15/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Ana Paula Garcia Contó CPF nº 890.290.971-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 20 de maio de 2021

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ana Paula Garcia Contó
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 63/2021 Processo de Licitação: 63/2021 Data do Processo: 06/04/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 63/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/05/2021
e) Objeto da Licitação Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hiperdia e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (6200)

20	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674) COMPRIMIDO (42) - Marca: Medquímica	COMP	500.000,00	0,0000	0,03	15.000,00
21	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (BR0268856) COMPRIMIDO (42) - Marca: Geolab	COMP	600.000,00	0,0000	0,08	48.000,00
Total do Fornecedor:						63.000,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (5578)

4	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG (BR0268896) COMPRIMIDO (42) - Marca: Geolab	COMP	80.000,00	0,0000	0,08	6.400,00
24	METILDOPA 250MG (BR0267689) COMPRIMIDO (42) - Marca: Sanval	COMP	120.000,00	0,0000	0,39	46.800,00
Total do Fornecedor:						53.200,00

Aquidauana, 14 de Maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2021 - PE
	Processo Administrativo: 63/2021 Processo de Licitação: 63/2021 Data do Processo: 06/04/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1065)

3	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG (BR0272434) COMPRIMIDO (42) - Marca: Geolab	COMP	150.000,00	0,0000	0,04	6.000,00
5	CAPTÓPRIL 25 MG (BR0267613) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati	COMP	450.000,00	0,0000	0,04	18.000,00
10	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (BR0267510) COMPRIMIDO (42) - Marca: Ranbaxy	COMP	50.000,00	0,0000	0,47	23.500,00
17	FUROSEMIDA 40 MG (BR0267663) COMPRIMIDO (42) - Marca: Hipolabor	COMP	250.000,00	0,0000	0,05	12.500,00
18	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671) COMPRIMIDO (42) - Marca: Medquímica	COMP	300.000,00	0,0000	0,03	9.000,00
19	GLICLAZIDA - 30MG (BR0442754) - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (42) - Marca: Sun Farmaceutica	COMP	30.000,00	0,0000	0,17	5.100,00
25	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273400) COMPRIMIDO (42) - Marca: Zydus	COMP	30.000,00	0,0000	0,12	3.600,00
Total do Fornecedor:						77.700,00

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES (5670)

14	DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647) COMPRIMIDO (42) - Marca: Pharlab	COMP	30.000,00	0,0000	0,10	3.000,00
34	Verapamil, Cloridrato 80MG - Marca: Sanval	COMP	3.000,00	0,0000	0,19	570,00
Total do Fornecedor:						3.570,00

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6607)

2	ATENOLOL 50 MG (BR0267517) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati - Nacional	COMP	150.000,00	0,0000	0,08	12.000,00
11	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (BR0267691) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati - Nacional	COMP	400.000,00	0,0000	0,08	32.000,00
12	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (BR0388796) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati - Nacional	COMP	200.000,00	0,0000	0,09	18.000,00
Total do Fornecedor:						62.000,00

LIGIA MARIA CARNEIRO (6604)

1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (BR0267502) COMPRIMIDO 100MG (42) - Marca: IMEC	COMP	400.000,00	0,0000	0,05	20.000,00
---	--	------	------------	--------	------	-----------

Aquidauana, 14 de Maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2021 - PE
	Processo Administrativo: 63/2021 Processo de Licitação: 63/2021 Data do Processo: 06/04/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LIGIA MARIA CARNEIRO (6604)

30	SUCCINATO DE METOPROLOL - 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Marca: ACCORD	COMP	20.000,00	0,0000	1,80	36.000,00
Total do Fornecedor:						56.000,00

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (5669)

16	ESPIRONOLACTONA 25 MG (BR0267653) COMPRIMIDO (42) - Marca: Aldosterin	COMP	150.000,00	0,0000	0,14	21.000,00
33	VARFARINA SÓDICA 5 MG (BR0279269) COMPRIMIDO (42) - Marca: Marevan	COMP	15.000,00	0,0000	0,13	1.950,00
Total do Fornecedor:						22.950,00

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E (6605)

7	CARVEDILOL 25 MG (BR0267567) COMPRIMIDO (42) - Marca: Nova Quimica	COMP	25.000,00	0,0000	0,17	4.250,00
8	CARVEDILOL 3,125 MG (BR0267566) COMPRIMIDO (42) - Marca: Nova Quimica	COMP	25.000,00	0,0000	0,10	2.500,00
9	CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565) COMPRIMIDO (42) - Marca: Nova Quimica	COMP	50.000,00	0,0000	0,10	5.000,00
22	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651) COMPRIMIDO (42) - Marca: Medquimica	COMP	100.000,00	0,0000	0,03	3.000,00
23	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG (BR0267652) COMPRIMIDO (42) - Marca: Medquimica	COMP	120.000,00	0,0000	0,05	6.000,00
Total do Fornecedor:						20.750,00

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6606)

13	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (BR0267772) COMPRIMIDO (42) - Marca: Osorio Mor	COMP	300.000,00	0,0000	0,03	9.000,00
31	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (BR0276657) - COMPRIMIDO (42) - Marca: Pharlab	COMP	80.000,00	0,0000	0,68	54.400,00
32	SUCCINTO DE METOPROLOL 25MG (BR0276656)- COMPRIMIDO (42) - Marca: Pharlab	COMP	50.000,00	0,0000	0,42	21.000,00
Total do Fornecedor:						84.400,00
Total Geral:						443.570,00

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), HOMOLOGO o presente.

Aquidauana, 14 de Maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/12

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 **Total dos Itens Vencedores: 443.570,00**
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertida e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 24010005 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (BR0267502) COMPRIMIDO 100MG (42) - Unidade: COMP								
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO	IMEC	400.000,000	0,0000	0,0500	20.000,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 24010017 - ATENOLOL 50 MG (BR0267517) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati - Nacional	150.000,000	0,0000	0,0800	12.000,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 24010021 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG (BR0272434) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Geolab	150.000,000	0,0000	0,0400	6.000,00	Venceu	1 *****
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/12

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 **443.570,00**
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertida e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 24010022 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG (BR0268896) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Geolab	80.000,000	0,0000	0,0800	6.400,00	Venceu	0
Item.....: 5 - 24010025 - CAPTOPRIL 25 MG (BR0267613) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Prati	450.000,000	0,0000	0,0400	18.000,00	Venceu	1 *****
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		450.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		450.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		450.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		450.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		450.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		450.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		450.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		450.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 24010032 - CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/12

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 443.570,00
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertida e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 24010033 - CARVEDILOL 25 MG (BR0267567) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Nova Quimica	25.000,000	0,0000	0,1700	4.250,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 24010030 - CARVEDILOL 3,125 MG (BR0267566) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Nova Quimica	25.000,000	0,0000	0,1000	2.500,00	Venceu	0
Item.....: 9 - 24010031 - CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Nova Quimica	50.000,000	0,0000	0,1000	5.000,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/12

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 443.570,00
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertida e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 24010038 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (BR0267510) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Ranbaxy	50.000,000	0,0000	0,4700	23.500,00	Venceu	1 *****
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 24010046 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (BR0267691) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		400.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati - Nacional	400.000,000	0,0000	0,0800	32.000,00	Venceu	0
Item.....: 12 - 24010047 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (BR0388796) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati - Nacional	200.000,000	0,0000	0,0900	18.000,00	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 443.570,00
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertida e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 24010051 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (BR0267772) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Osorio Mor	300.000,000	0,0000	0,0300	9.000,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 24010061 - DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Pharlab	30.000,000	0,0000	0,1000	3.000,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 24010065 - ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/12

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 443.570,00
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertida e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 24010064 - ESPIRONOLACTONA 25 MG (BR0267653) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Aldosterin	150.000,000	0,0000	0,1400	21.000,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 24010135 - FUROSEMIDA 40 MG (BR0267663) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Hipolabor	250.000,000	0,0000	0,0500	12.500,00	Venceu	1 *****
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		250.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		250.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		250.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		250.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		250.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		250.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		250.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		250.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 24010076 - GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Medquimica	300.000,000	0,0000	0,0300	9.000,00	Venceu	1 *****
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5699	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		300.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 7/12

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 443.570,00
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertida e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 24010077 - GLICLAZIDA - 30MG (BR0442754) - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PRO - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sun Farmaceutica	30.000,000	0,0000	0,1700	5.100,00	Venceu	1 *****
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 24010082 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Medquimica	500.000,000	0,0000	0,0300	15.000,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		500.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		500.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		500.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		500.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		500.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		500.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		500.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 24010095 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (BR0268856) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Geolab	600.000,000	0,0000	0,0800	48.000,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		600.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		600.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		600.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		600.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		600.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		600.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		600.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		600.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 8/12

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 443.570,00
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertida e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 24010098 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Medquimica	100.000,000	0,0000	0,0300	3.000,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 24010099 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG (BR0267652) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Medquimica	120.000,000	0,0000	0,0500	6.000,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 24010103 - METILDOPA 250MG (BR0267689) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Sanval	120.000,000	0,0000	0,3900	46.800,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		120.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 9/12

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 443.570,00
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertida e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 24010106 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273400) COMPRIMIDO (42 - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Zydus	30.000,000	0,0000	0,1200	3.600,00	Venceu	1 *****
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 24010107 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG (BR0273401) COMPRIMIDO (42 - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 24010108 - NIFEDIPINA 10 MG (BR0267728) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 10/12

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 443.570,00
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertida e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 24010121 - SINVASTATINA 20 MG (BR0267747) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		200.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 24010122 - SINVASTATINA 40 MG (BR0267745) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		150.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 3013746 - SUCCINATO DE METOPROLOL - 100 MG - - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO	ACCORD	20.000,000	0,0000	1,8000	36.000,00	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 11/12

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 443.570,00
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertensão e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 24010124 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (BR0276657) - COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		80.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pharlab	80.000,000	0,0000	0,6800	54.400,00	Venceu	0

Item.....: 32 - 24010123 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (BR0276656) - COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pharlab	50.000,000	0,0000	0,4200	21.000,00	Venceu	0

Item.....: 33 - 24010133 - VARFARINA SÓDICA 5 MG (BR0279269) - COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Marevan	15.000,000	0,0000	0,1300	1.950,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 12/12

Processo / Ano: 63/2021 Processo Administrativo: 63/2021 443.570,00
Licitação.....: 3/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Programa Hipertensão e demais usuários, através de registro de preço para o período de 12 (doze) meses, objetivando disponibilizar medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 24010138 - Verapamil, Cloridrato 80MG - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Sanval	3.000,000	0,0000	0,1900	570,00	Venceu	1 *****
1065	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5578	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5669	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6200	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6604	LIGIA MARIA CARNEIRO		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6605	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6606	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6607	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 27/08/2021

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ELO TÊXTIL LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39, estabelecida na Rua Dorival Soncela, nº 10, Parque Industrial na cidade de Santa Tereza do Oeste – PR, CEP: 85.825-000, telefone: (045) 3231-1556/ 99851-7967, e-mail: elotextil0@gmail.com, neste ato representada por **Lissu Monalisa Guimarães**, com o CPF nº 033.272.639-81; **LENICE GOMES ALVES RIBEIRO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 15.922.214/0001-92, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº1937, Bairro Alto, Na cidade de Aquidauana – MS, CEP: 79.200-000, telefone: (67) 3241-3196, e-mail: roneyr33@gmail.com, neste ato representada por **Roney Bento Alves Ribeiro**, com o CPF nº 206.549.011-04; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº198/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2021 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de colchões, lençóis e tecidos para atender as CMEIS "Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão", Andréia Pace de Oliveira, Bezerra de Menezes, Dona Mafalda, Valdir Cathcart e Ademir Brites", por período 12 meses, através de RP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretária Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 20 (vinte) dias úteis, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretária Municipal de Educação, nº 700, Bairro Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana – MS, responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretária responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretária Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretária solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.





5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.





8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido





parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

ELO TÊXTIL LTDA
Detentora da Ata

LENICE GOMES ALVES RIBEIRO-ME
Detentora da Ata

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata

Testemunhas:

Gláucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

Alex Ferreira dos Santos
CPF:965.964.651-87

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 45/2021





A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 45/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Glaucia da Cruz Adegas CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 23 de setembro de 2021

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Glaucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 21/2021 - PE
	Processo Administrativo: 198/2021 Processo de Licitação: 198/2021 Data do Processo: 28/07/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 198/2021
- b) Licitação Nr.: 21/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 16/09/2021
- e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de colchões, lençóis e tecidos para atender as CMEIS "Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão", Andréia Pace de Oliveira, Bezerra de Menezes, Dona Mafalda, Valdir Cathcart e Ademir Brites", por período 12 meses, através de RP.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>ELO TEXTIL LTDA (6894)</u>					
4 Tecido Oxford 1,50 m de largura, cor vermelho	MET	150,00	0,0000	8,00	1.200,00
Total do Fornecedor:					1.200,00
<u>LENICE GOMES ALVES RIBEIRO - ME (322)</u>					
1 Colchão de berço com medidas de 130X60X10cm, revestidos de courvim, densidade da espuma de no mínimo D-18	UN	800,00	0,0000	80,00	64.000,00
2 Lençol de berço sem elástico, medidas 100X140cm, em tecido 100% algodão	UN	800,00	0,0000	6,00	4.800,00
3 Tecido Oxford 1,50 m de largura, cor azul	MET	150,00	0,0000	6,00	900,00
Total do Fornecedor:					69.700,00
Total Geral:					70.900,00

Aquidauana, 16 de Setembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 198/2021 Processo Administrativo: 198/2021 Total dos Itens Vencedores: 70.900,00
Licitação.....: 21/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de colchões, lençóis e tecidos para atender as CMEIS "Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão", Andréia Pace de Oliveira, Bezerra de Menezes, Dona Mafalda, Valdir Cathcart e Ademir Brites", por período 12 meses, através de RP.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	13031196	- Colchão de berço com medidas de 130X60X10cm, revestidos de - Unidade: UN						
	322	LENICE GOMES ALVES RIBEIRO - ME		800,000	0,0000	80,0000	64.000,00	Venceu	1 *****
	6894	ELO TEXTIL LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2	-	13031197	- Lençol de berço sem elástico, medidas 100X140cm, em tecido - Unidade: UN						
	322	LENICE GOMES ALVES RIBEIRO - ME		800,000	0,0000	6,0000	4.800,00	Venceu	1 *****
	6894	ELO TEXTIL LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3	-	11010202	- Tecido Oxford 1,50 m de largura, cor azul - Unidade: MET						
	322	LENICE GOMES ALVES RIBEIRO - ME		150,000	0,0000	6,0000	900,00	Venceu	1 *****
	6894	ELO TEXTIL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4	-	11010203	- Tecido Oxford 1,50 m de largura, cor vermelho - Unidade: MET						
	6894	ELO TEXTIL LTDA		150,000	0,0000	8,0000	1.200,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 198/2021 Processo Administrativo: 198/2021 Total dos Itens Vencedores: 70.900,00
Licitação.....: 21/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de colchões, lençóis e tecidos para atender as CMEIS "Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão", Andréia Pace de Oliveira, Bezerra de Menezes, Dona Mafalda, Valdir Cathcart e Ademir Brites", por período 12 meses, através de RP.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
4	-	11010203	- Tecido Oxford 1,50 m de largura, cor vermelho - Unidade: MET						
	322	LENICE GOMES ALVES RIBEIRO - ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/05/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Auditório da Unidade de Saúde do Bairro Guanandy, rua Quintino Bocaiúva, nº 344, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Ao dia primeiro de junho de 2021 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **GILBERTO ARTERO RAMOS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.254/0002-88, com sede na Rua João de Almeida Castro, nº 198, Centro, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79200-000, telefone 3241 – 6064, neste ato representada por **Gilberto Artero Ramos**, com CPF nº 707.237.028-53 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 70/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 13/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a prestação de serviço de hotelaria, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, de acordo com as quantidades e especificações contidas na CI. E as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A prestação do serviço deverá ser feita em até 24 horas, no estabelecimento do fornecedor após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta. No qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.





4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,





8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 160.740,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE





12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO ARTERO RAMOS – ME
Contratada

Janaina Toledo Nunes
Gestora da Ata

Testemunhas:

Gabriella Darbello Torres Lopes
CPF:023.887.561-03

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 18/2021

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 18/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Gabriella Darbello Torres Lopes CPF nº 023.887.561-03 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 01 de junho de 2021.

Janaina Toledo Nunes
Gestora da Ata de Registro de Preços


Ciente/de acordo:

Gabriella Darbello Torres Lopes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2021 - PR
	Processo Administrativo: 70/2021 Processo de Licitação: 70/2021 Data do Processo: 14/04/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 70/2021
- b) Licitação Nr.: 13/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 31/05/2021
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Abertura de processo licitatório para prestação de serviço de hotelaria, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, de acordo com as quantidades e especificações contidas na CI.

						(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item		
GILBERTO ARTERO RAMOS- ME (2813)							
1 APARTAMENTO INDIVIDUAL COMPLETO (AR, FRIGOBAR, TV E INTERNET) - Marca:	UN	396,00	0,0000	120,00	47.520,00		
2 APARTAMENTO DUPLO COMPLETO (AR, FRIGOBAR, TV E INTERNET) - Marca:	UN	396,00	0,0000	165,00	65.340,00		
3 APARTAMENTO TRIPLO (AR, FRIGOBAR, TV E INTERNET) - Marca:	UN	228,00	0,0000	210,00	47.880,00		
Total do Fornecedor:					160.740,00		
Total Geral:					160.740,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 70/2021 Processo Administrativo: 70/2021 **Total dos Itens Vencedores: 160.740,00**
 Licitação.....: 13/2021 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Abertura de processo licitatório para prestação de serviço de hotelaria, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, de acordo com as quantidades e especificações contidas na CI.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	4049199	APARTAMENTO INDIVIDUAL COMPLETO - Unidade: UN							
	2813	GILBERTO ARTERO RAMOS- ME		396,000	0,0000	120,0000	47.520,00	Venceu	1 *****
2	4049200	APARTAMENTO DUPLO COMPLETO - Unidade: UN							
	2813	GILBERTO ARTERO RAMOS- ME		396,000	0,0000	165,0000	65.340,00	Venceu	1 *****
3	4049201	APARTAMENTO TRIPLO - Unidade: UN							
	2813	GILBERTO ARTERO RAMOS- ME		228,000	0,0000	210,0000	47.880,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....
 JHONATAN VINICIUS PEDROSO NAVARRO - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº85/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 14/05/2021





Horário: 08/00 horas

Local de realização da sessão: Auditório da Unidade de Saúde, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 344, Bairro Guanandy, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida na Rua Náutico, nº 48, Bairro: Jardim Panamá, Campo Grande – MS, CEP:79112-205, telefone (67) 3362-5000, e-mail: lopezefilhos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr **Bruno Talebi Paulo Lopez**, brasileiro, portador do CPF: 008.579.381-77, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **85/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **16/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços de material de consumo e equipamentos para o funcionamento do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 16:00, na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana - MS dentro do prazo de 10 (dez) dias após solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde a qual





emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) **Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.**

c) **Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.**

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.





7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1– Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressaltados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da





notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;





IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 31 de maio de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentora da Ata

Danieli Soares Garcia
Gestora da Ata

Testemunhas:

Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro
CPF: 041.173.391-50

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 16/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 16/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro CPF nº 041.173.391-50 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 31 de maio de 2021


Danieli Soares Garcia
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2021 - PR
	Processo Administrativo: 85/2021 Processo de Licitação: 85/2021 Data do Processo: 27/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 85/2021
- b) Licitação Nr.: 16/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 27/05/2021
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de material de consumo e equipamentos para o funcionamento do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (5429)

18 Cadeiras de escritório - Cadeira com base fixa e braços laterais. Estofada em espuma injetada com 35 mm de espessura. Cadeira composta de assento e encosto revestidos em tecido j-serrano; Material: Assento e encosto em madeira multilaminada e espuma 50mm; Dimensão do Produto: 92 x 61 x 60 cm (Altura x Largura x Comprimento); Peso: 13 kg.	UN	5,00	0,0000	600,00	3.000,00
--	----	------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 3.000,00

Total Geral: 3.000,00

Aquidauana, 27 de Maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/4

Processo / Ano: 85/2021 Processo Administrativo: 85/2021 **Total dos Itens Vencedores: 3.000,00**
Licitação.....: 16/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de material de consumo e equipamentos para o funcionamento do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 8040009 - AR CONDICIONADO SPLIT - "FRIO" - 9.000 BTUs - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 2 - 26020001 - Kit máscara de anestesia para pequenos animais - Unidade: KIT								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 26020002 - Kit máscara de anestesia para pequenos animais - Unidade: KIT								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 26020003 - Kit de máscara de anestesia de pequenos animais - Unidade: KIT								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 26020004 - Estetoscópio littman classic iii - 3m - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 26020005 - Termômetro veterinário digital. - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 26020006 - Pinça anatômica serrilhada 16cm, material em aço inoxidável - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/4

Processo / Ano: 85/2021 Processo Administrativo: 85/2021 **3.000,00**
Licitação.....: 16/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de material de consumo e equipamentos para o funcionamento do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 26020007 - Pinça backhaus 13 cm, material em aço inoxidável - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 26020008 - Tesoura cirúrgica romba fina reta 15cm, material inoxidável - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 26020009 - Afastador Farabeuf (Par), material em aço inoxidável - Unidade: KIT								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 26020010 - Gancho para castração, material em aço inoxidável - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 26020011 - Caixa inox 22x10x5cm, material em aço inoxidável - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 26020016 - Tenda piramidal 4x4 mts - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 26020017 - Banheiro químico - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Caixas de Esgoto, incluindo o transporte e destinação final de resíduos, para atender as Secretarias Municipais de Aquidauana/MS. No prazo de 12 meses de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana -MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2 A prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo município, dentro do perímetro urbano, rural, distritos ou aldeias indígenas de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 -O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:





a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:





- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,
- 8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.
- 8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**
- 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:**
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;**
- II - Cancelamento do preço registrado;**
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.**
- 9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.**
- 9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:**
- I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;**
- II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;**
- III - Cancelamento do preço registrado.**
- 9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:**
- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;**
- II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**





III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 39.516,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias participantes do presente Registro de Preços são: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Saneamento.





11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 08 de junho de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RUI BERGAMO 04934267875
Contratada

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata

Testemunhas:

Denilson Carlos da Silva
CPF: 695.693.551-15

Roberto Cezar Jacques Rodrigues
CPF: 000.412.751-01

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2021.

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 19/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Roberto Cezar Jacques Rodrigues CPF nº 000.412.751-01 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 08 de junho de 2021.


Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Roberto Cezar Jacques Rodrigues
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 <p>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</p> <p>CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2021 - PR</p>
	<p>Processo Administrativo: 90/2021 Processo de Licitação: 90/2021 Data do Processo: 30/04/2021</p>
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 90/2021
- b) Licitação Nr.: 17/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/06/2021
- e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Caixas de Esgoto, incluindo o transporte e destinação final de resíduos, para atender as Secretarias Municipais de Aquidauana/MS. No prazo de 12 meses.

					(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
RUI BERGAMO 04934267875 (5106)						
1 LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 8.000 LITROS POR VIAGEM. - Marca: SERVIÇOS	UN	139,00	0,0000	177,00	24.603,00	
2 LIMPEZA E SUCÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA DE GORDURA 1mt - Marca: SERVIÇOS	UN	68,00	0,0000	62,00	4.216,00	
3 LIMPEZA E SUCÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA DE GORDURA 50x60cm - Marca: SERVIÇOS	UN	121,00	0,0000	57,00	6.897,00	
4 CAIXA DE PASSAGEM 60X60 MTCOM PROFUNDIDADE ESTIMADA EM 2MTS. - Marca: SERVIÇOS	UN	44,00	0,0000	70,00	3.080,00	
5 CAIXA DE PASSAGEM 1,10X1,40 MTS COM PROFUNDIDADE ESTIMADA EM 2 MTS. - Marca: SERVIÇOS	UN	8,00	0,0000	90,00	720,00	
Total do Fornecedor:					39.516,00	
Total Geral:					39.516,00	

Aquidauana, 8 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 90/2021 Processo Administrativo: 90/2021 Total dos Itens Vencedores: 39.516,00
Licitação.....: 17/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Caixas de Esgoto, incluindo o transporte e destinação final de resíduos, para atender as Secretarias Municipais de Aquidauana/MS. No prazo de 12 meses.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	4049302	LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCCÃO DE RESÍDUOS COM - Unidade: UN						
	5106	RUI BERGAMO 04934267875	SERVIÇOS	139,000	0,0000	177,0000	24.603,00	Venceu	1 *****
2	-	4049303	LIMPEZA E SUCCÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA DE GORDURA - Unidade: UN						
	5106	RUI BERGAMO 04934267875	SERVIÇOS	68,000	0,0000	62,0000	4.216,00	Venceu	1 *****
3	-	4049304	LIMPEZA E SUCCÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA DE GORDURA 50x60cm - Unidade: UN						
	5106	RUI BERGAMO 04934267875	SERVIÇOS	121,000	0,0000	57,0000	6.897,00	Venceu	1 *****
4	-	4049397	CAIXA DE PASSAGEM 60X60 MTCOM PROFUNDIDADE - Unidade: UN						
	5106	RUI BERGAMO 04934267875	SERVIÇOS	44,000	0,0000	70,0000	3.080,00	Venceu	1 *****



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 90/2021 Processo Administrativo: 90/2021 39.516,00
Licitação.....: 17/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Caixas de Esgoto, incluindo o transporte e destinação final de resíduos, para atender as Secretarias Municipais de Aquidauana/MS. No prazo de 12 meses.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
5	-	4049398	CAIXA DE PASSAGEM 1.10X1.40 MTS COM PROFUNDIDADE - Unidade: UN						
	5106	RUI BERGAMO 04934267875	SERVIÇOS	8,000	0,0000	90,0000	720,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em
PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº105/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08/06/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Auditório da Unidade de Saúde do Bairro Guanandy, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 344, Bairro Guanandy, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana - MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, sendo o município representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS, Centro, Aquidauana - MS, e do outro lado às empresas Detentoras da Ata, a seguir descritas: **EVA CRISTINA DE SOUZA ORUE VOADORA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.496.973/0001-12, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 2061 - Bairro Alto, na cidade de Aquidauana - MS, CEP 79.200-000, e-mail: impacto.dedetizadora@hotmail.com, telefone: (67) 3241-2997, (67) 99883-9500, neste ato representada por **Eva Cristina de Souza Orue Voadora**, com CPF nº 596.158.001-63, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 105/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 20/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de formigas, morcegos, pombos e pardais em área urbana e área rural por um período de 12 (doze) meses. para atender SEMED, SAS, SESAU e SEMAD.de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos e aldeias de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.





b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.





- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,
- 8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.
- 8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**
- 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:**
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;**
- II - Cancelamento do preço registrado;**
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.**
- 9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.**
- 9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:**
- I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;**
- II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;**
- III - Cancelamento do preço registrado.**
- 9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:**
- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;**
- II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;**





IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 163.995,08 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais, oito centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Administração, Assistência Social, Saúde e Saneamento e Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EVA CRISTINA DE SOUZA ORUE VOADORA
Contratada

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Testemunhas:

Denilson Carlos da Silva
CPF: 695.693.551-15

Roberto Cezar Jacques Rodrigues
CPF: 000.412.751-01

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 21/2021

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 21/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Roberto Cezar Jacques Rodrigues CPF nº 000.412.751-01 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 15 de junho de 2021.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Roberto Cezar Jacques Rodrigues
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2021 - PR
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 105/2021 Processo de Licitação: 105/2021 Data do Processo: 12/05/2021
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 105/2021
- b) Licitação Nr.: 20/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/06/2021
- e) Objeto da Licitação
Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de formigas, morcegos, pombos e pardais em área urbana e área rural por um período de 12 (doze) meses. para atender SEMED, SAS, SESAU e SEMAD.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EVA CRISTINA DE SOUZA ORUE VOADORA (5563)					
1 CONTROLE DE POMBOS, PARDAIS E MORCEGOS C/ TELA NYLON - Instalação de telas em nylon, tipo mosquiteiro com até 50cm de altura, para contenção de pombos, pardais e morcegos, incluindo uma limpeza geral e desinfecção da área externa do prédio para retirada da sujeira produzida e a confecção e colocação de painéis de tela ondulada nos vãos e marquises de prédios/construções e onde mais se fizer necessário (ÁREA URBANA) - Marca: BELGO	M²	2.000,00	0,0000	17,50	35.000,00
2 CONTROLE DE POMBOS, PARDAIS E MORCEGOS C/ TELA NYLON - Instalação de telas em nylon, tipo mosquiteiro com até 50cm de altura, para contenção de pombos, pardais e morcegos, incluindo uma limpeza geral e desinfecção da área externa do prédio para retirada da sujeira produzida e a confecção e colocação de painéis de tela ondulada nos vãos e marquises de prédios/construções e onde mais se fizer necessário (ÁREA RURAL E DISTRITOS) - Marca: BELGO	M²	500,00	0,0000	20,50	10.250,00

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2021 - PR	
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 105/2021 Processo de Licitação: 105/2021 Data do Processo: 12/05/2021
Folha: 2/2		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EVA CRISTINA DE SOUZA ORUE VOADORA (5563)

3	CONTROLE DE POMBOS, PARDAIS E MORCEGOS COM TELA METÁLICA - Instalação de telas em metal hexagonal fio 24, malha 1.25cm, de até 50cm de altura, para contenção de pombos, pardais e morcegos, incluindo uma limpeza geral e desinfecção da área externa do prédio para retirada da sujeira produzida e a confecção e colocação de painéis de tela ondulada, nos vãos e marquises de prédios/construções e onde mais se fizer necessário (ÁREA URBANA) - Marca: BELGO	M²	2.000,00	0,0000	19,50	39.000,00
4	CONTROLE DE POMBOS, PARDAIS E MORCEGOS COM TELA METÁLICA - Instalação de telas em metal hexagonal fio 24, malha 1.25cm, de até 50cm de altura, para contenção de pombos, pardais e morcegos, incluindo uma limpeza geral e desinfecção da área externa do prédio para retirada da sujeira produzida e a confecção e colocação de painéis de tela ondulada, nos vãos e marquises de prédios/construções e onde mais se fizer necessário (ÁREA RURAL E DISTRITOS) - Marca: BELGO	M²	500,00	0,0000	23,50	11.750,00
5	DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; eliminar e prevenir a proliferação de ratos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos, podendo casar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos (ÁREA RURAL E DISTRITOS) - Marca: IMPACTO	M²	59.432,18	0,0000	0,35	20.801,26
6	DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; eliminar e prevenir a proliferação de ratos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos, podendo casar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos (ÁREA URBANA) - Marca: IMPACTO	M²	157.312,74	0,0000	0,30	47.193,82

Total do Fornecedor: 163.995,08

Total Geral: 163.995,08

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), HOMOLOGO E ADJUDICO o presente.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2022 - DL
	Processo Administrativo: 74/2022 Processo de Licitação: 74/2022 Data do Processo: 14/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações anteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2022
- b) Licitação Nr.: 44/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 24/03/2022
- e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO PRANCHA E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>JOAO FLAVIO DOS SANTOS E SANTOS (4121)</u>					
1 CAMINHÃO PRANCHA DE 02 EIXOS.	KM	410,00	0,0000	10,00	4.100,00
2 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 18 TONELADAS SOBRE ESTEIRA.	HORA	33,60	0,0000	380,00	12.768,00
Total do Fornecedor:					16.868,00
Total Geral:					16.868,00

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO.
PREFEITO MUNICIPAL

Aquidauana-MS, 24/03/2022





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 45/2022 - DL
	Processo Administrativo: 75/2022 Processo de Licitação: 75/2022 Data do Processo: 14/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nestes termos:

- a) Processo Nr.: 75/2022
b) Licitação Nr.: 45/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/03/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO COM LEVANTAMENTO DAS LUMINÁRIAS DO TIPO VAPOR SÓDIO OU METÁLICO, BRAÇOS FORA DE PADRÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS POTÊNCIAS DE 100 A 150 WATS, DIRECIONADOS PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>SOUZAFRANCO CONSTRUCOES LTDA (5822)</u>					
1 LUMINÁRIAS TIPO VAPOR SÓDIO METÁLICO, BRAÇOS FORA DE PADRÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS POTÊNCIAS DE 100 A 150 WATS, DIRECIONADAS PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.	UN	1,00	0,0000	30.850,00	30.850,00
				Total do Fornecedor:	30.850,00
				Total Geral:	30.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (530) Saldo: 182.728,57

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

Aquidauana (MS), 24 de março de 2022.





<p>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</p> <p>CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 53/2022 - DL</p>
	<p>Processo Administrativo: 87/2022 Processo de Licitação: 87/2022 Data do Processo: 22/03/2022</p>

Folha: 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos :

- a) Processo Nr.: 87/2022
b) Licitação Nr.: 53/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/03/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa, para providenciar painel de led para a Transmissão da Estreia da Novela Pantanal, que aconteceu no dia 28 de Março de 2022, na Praça dos Estudantes, as 18:00 horas.

						(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES EIRELI (7331)						
1	UN	1,00	0,0000	5.500,00	5.500,00	
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - PAINEL DE LED MEDINDO 8 X 4, COM ESTRUTURA DE GRID E CABEAMENTO.						
Total do Fornecedor:						5.500,00
Total Geral:						5.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (13) Saldo: 3.100,00

Aquidauana MS, 22 de março de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 363 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Silvana da Luz Franco.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Ada Moreira Barros, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 6º, 7º, 8º Ano e na disciplina de PLPT, nas turmas 6º e 7º Ano, e na disciplina de Arte, nas turmas 6º e 7º Ano, em substituição a professora Roseli da Silva, Mat.5070, cedida para Escola Especializada Mundo Feliz - Pestalozzi.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Silvana da Luz Franco.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 543/2022

CELEBRADO EM: 22.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Deise Ferreira Lopes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, na turma Maternal I - Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 22 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.472,73 (Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 491,18 (Quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Deise Ferreira Lopes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 364 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Jucimeire Rodrigues da Luz.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Ada Moreira Barros, na disciplina de História, nas turmas 6º, 7º, 8º, 9º Ano, e na disciplina de Recreação, Jogos e Brincadeiras, e Arte e Movimento no Pré I/II, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Jucimeire Rodrigues da Luz.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 544/2022

CELEBRADO EM: 22.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Delma Correia de Souza.





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, na turma Maternal III A, Vespertino, em vaga remanescente após encerramento do concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 22 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.472,73 (Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 491,18 (Quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Delma Correia de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 365 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Joseli Ferreira Cordeiro.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Ada Moreira Barros, na disciplina de Arte, na turma 3º Ano, na disciplina de Língua Portuguesa, na turma 9º U, na disciplina de LEM -Inglês, nas turmas 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º Ano, em substituição a professora Renata da Cruz Silva, Mat. 5068, sobreposta na EM Erso Gomes, na vaga da professora Mareide Lopes de Arruda, Mat. 15, designada para SEMED.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Joseli Ferreira Cordeiro.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 545/2022

CELEBRADO EM: 22.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Francielle Rodrigues de Amorim.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, na turma Maternal II A - Matutino, em vaga remanescente, após encerramento concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 22 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.472,73 (Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 491,18 (Quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Francielle Rodrigues de Amorim.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 366 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Lucinéia Zanuncio Prates.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Ada Moreira Barros, na disciplina de Ciências, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, na disciplina de Arte, 8º Ano, e na disciplina de Matemática, na turma 9º Ano, nas aulas de ciências em substituição a professora Rubia Mara Aramburú - nomeada diretora adjunta do CAIC Antonio Pace.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Lucinéia Zanuncio Prates.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 546/2022

CELEBRADO EM: 22.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Suzamara Garcia de Pinho.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart, no Maternal II A, Matutino, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 22 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.472,73 (Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 491,18 (Quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Suzamara Garcia de Pinho.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 367 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Mário Nelson Souza Resquim.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 03 horas





excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Ada Moreira Barros, na disciplina de Geografia, nas turmas 6º, 7º, 8º, 9º Ano, em substituição a professora Geni Martins, sobreposta na EM Erso Gomes, na vaga do professor Francisco Tavares da Câmara - mandato classista, e na disciplina de Arte, nas turmas 1º e 2º Ano, e na disciplina de Ed. Física, nas turmas 1º e 2º Ano.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 15.660,38 (Quinze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- O valor de R\$ 1.543,98 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;
- O valor de R\$ 3.308,53 (Três mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Mário Nelson Souza Resquim.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 547/2022

CELEBRADO EM: 25.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Marina da Silva Santos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart, no Maternal II A, Matutino, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016, e abertura de novos CMEIs.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.262,22 (Nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- O valor de R\$ 280,67 (Duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Marina da Silva Santos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 368 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Helder Pereira Caitano.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Ada Moreira Barros, na disciplina de Ed. Física, nas turmas 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Ano, em vaga remanescente após encerramento do concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;
- O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Helder Pereira Caitano.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 548/2022

CELEBRADO EM: 24.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cristiane Peixoto Lescano.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Berçário - Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 24 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.332,39 (Nove mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 350,84 (Trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cristiane Peixoto Lescano.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 369 /2022

CELEBRADO EM: 16.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Renata Mariano Corrêa Freitas.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Antonio Santos Ribeiro, na disciplina de Ciências, nas turmas 6º/7º, 8º/9º multianual, e na EM Visconde de Taunay, na disciplina de Ciência, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, em substituição a professora Elisângela Castedo Maria do Nascimento, Mat. 2130, e na disciplina de Arte na turma 1º/2º/3º multi, e na disciplina de Arte e Movimento, na turma Pré I/II.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 16 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.521,81 (Treze mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.246,69 (Um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Renata Mariano Corrêa Freitas.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 549/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Eline da Silva de Oliveira.





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal III A - Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Eline da Silva de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 370 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Pedro Roberto Dias Lima.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Franklin Cassiano, na disciplina de Matemática, nas turmas 6º/7º e 8º/9º, na disciplina de Geometria, na turma 8º/9º, e na EM Antonio Santos Ribeiro, nas disciplinas de Matemática e Geometria, na turma 8º/9º multianual, em substituição a professora Débora Braga de Arruda Viédes, Mat. 5037, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Pedro Roberto Dias Lima.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 550/2022

CELEBRADO EM: 24.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Elisângela Vilalva Viegas Trindade Paim.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma maternal II A, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 24 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.332,39 (Nove mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 350,84 (Trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Elisângela Vilalva Viega Trindade Paim.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 371 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Andréa Lipú Corrêa.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços nas EMP Pantaneira -NE Joaquim Alves Ribeiro, EM Antonio Santos Ribeiro, EM Franklin Cassiano, e CAIC Antonio Pace, na disciplina de História, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, e 9º U, em substituição aos professores Nilda Fátima Moraes de Oliveira Silva, Mat. 430, cedida para SED/MS, Walter Duarte da Silva, Mat. 452, readaptado.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Andréa Lipú Corrêa.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 551/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Flávia da Silva Ferreira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal Misto - Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Flávia da Silva Ferreira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 372 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Almir Santana Teixeira.





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços nas EMP Pantaneira - NE Joaquim Alves Ribeiro, EM Antonio Santos Ribeiro, EM Franklin Cassiano, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, em substituição aos professores João Lúcio Echeverria, Mat. 5130, designado para SEMED, Cícero Domingos dos Santos, Mat. 13673, permutada e Geni Martins, Mat. 5123, sobreposta na EM Erso Gomes.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Almir Santana Teixeira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 552/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cláudia Quirino Reis Louveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal III A - Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cláudia Quirino Reis Louveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 373 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rosa Medina.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Joaquim Alves Ribeiro, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, e na disciplina PLPT, na turma 4º/5º multianual, e na disciplina PCLE, nas turmas 1º Ano e 2º/3º multianual, em substituição a professora Adriani Gimenez Amorim, Mat. 6081, cedida para Pestalozzi.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;





b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rosa Medina.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 553/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Eliene Santos da Silva de Albuquerque.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na turma Maternal II B, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Eliene Santos da Silva de Albuquerque.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 374 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Evanir da Silva Barros.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Joaquim Alves Ribeiro, na disciplina de LEM - Inglês, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, na disciplina de Arte e Cultura Regional e PLPT, na turma 6º/7º multianual, e na EM Visconde Taunay, na disciplina Língua Portuguesa, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, e na disciplina de PLPT, na turma 4º/5º multianual, em substituição ao professor Jorge Manoel de Holanda, Mat.15801, sobreposto na EM Franklin Cassiano.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Evanir da Silva Barros.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 554/2022





CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Graziela dos Santos Gomes de Carvalho.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na turma Maternal I A, Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Graziela dos Santos Gomes de Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 375 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ademir Silva Nascimento.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Joaquim Alves Ribeiro, na disciplina de Educação Física, nas turmas 1º Ano, 2º/3º, 4º/5º, 6º/7, 8º/9º multianual, e na disciplina de Arte e Cultura Regional, na turma 1º Ano, e na EM Cel. Antonio Trindade, na disciplina de Educação Física, na turma 1º Ano C, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ademir Silva Nascimento.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 555/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Neurilene Landino de Sousa.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na turma Maternal I A, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





- a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Neurilene Landino de Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 376 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rosemeire Nascimento Martins.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 10 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Santana, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, na disciplina de PLPT, nas turmas 4º/5º e 6º/7º multianual, na disciplina de PCLE, na turma 2º/3º multianual, e na disciplina de LEM - Inglês, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 20.426,61 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 2.013,89 (Dois mil e treze reais e oitenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 4.315,48 (Quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rosemeire Nascimento Martins.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 556/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Grease Kelly Souza Silva Athayde.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal I B, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Grease Kelly Souza Silva Athayde.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 377 /2022





CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): José Elias Franco Simão.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 10 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Santana, na disciplina de Educação Física, nas turmas 1º Ano, 2º/3º, 4º/5º, 6º/7º, 8º/9º multianual, na disciplina Arte e Cultura Regional, nas turmas 1º Ano, 2º/3º multianual, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 20.426,61 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.013,89 (Dois mil e treze reais e oitenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 4.315,48 (Quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e José Elias Franco Simão.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 557/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rosely Coronel de Campos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal I B - Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rosely Coronel de Campos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 378 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Zilda Lafaiete Silva Rocha.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 10 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Santana, na disciplina de Geografia, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, na disciplina de História, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, na disciplina de Arte e Cultura Regional, na turma 4º/5º multianual, e na disciplina de PCLE, na turma 1º Ano, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 20.426,61 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





a) O valor de R\$ 2.013,89 (Dois mil e treze reais e oitenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 4.315,48 (Quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Zilda Lafaiete Silva Rocha.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 558/2022

CELEBRADO EM: 24.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Débora Cavalheiro Cunha.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na turma Maternal III A - Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 24 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.332,39 (Nove mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 350,84 (Trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Débora Cavalheiro Cunha.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 379 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Leandro dos Santos Silveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 10 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Santana, nas disciplinas de Matemática, Geometria e Ciências, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, em substituição ao professor Fernando Brunet de Freitas, Mat. 13631, sobreposto na vaga da professora Lidiane Aparecida da Silva Cardoso, Mat. 2150, sobreposta na EM Erso Gomes, na vaga da professora Clarice da Silva Barros de Souza, Mat. 2169, nomeada diretora do CAIC Antonio Pace.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 20.426,61 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.013,89 (Dois mil e treze reais e oitenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 4.315,48 (Quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Leandro dos Santos Silveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 559/2022





CELEBRADO EM: 25.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Helida Lipu Mariano Medina Dervalho.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Marisa Nogueira Rosa Scaff, na turma Maternal II A - Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.262,22 (Nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 280,67 (Duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Helida Lipu Mariano Medina Dervalho.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 380 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Maurício Ojeda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 10 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Escolinha da Alegria, nas disciplinas de Língua Portuguesa, PLPT, LEM- Inglês, Arte e Cultura Regional e Educação Física, nas turmas 6º/7º/8º multianual, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 20.426,61 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 2.013,89 (Dois mil e treze reais e oitenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 4.315,48 (Quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Maurício Ojeda.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 560/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Anita Santinha Rocha da Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Marisa Nogueira Rosa Scaff, na turma Maternal III A - Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Anita Santinha Rocha da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 381 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Janaína Rocha da Silva Gomes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 10 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Escolinha da Alegria, nas disciplinas de Matemática, Geometria, Ciências, História e Geografia, nas turmas 6º/7º/8º multianual, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 20.426,61 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.013,89 (Dois mil e treze reais e oitenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 4.315,48 (Quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Janaína Rocha da Silva Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 561/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Liamar Bezerra Dias.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Marisa Nogueira Rosa Scaff, na turma Maternal III A - Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Liamar Bezerra Dias.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 389 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022





CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rosa Aparecida Seizer Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 6ºC, 7ºC, 8ºB e na disciplina de PLPT, nas turmas 6ºA e 6ºB, em substituição a professora Jessica dos Santos Zanescio, Mat. 13625, nomeada diretora adjunta da EMP Pantaneira.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rosa Aparecida Seizer Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 562/2022

CELEBRADO EM: 22.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cintia Brito dos Santos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Marisa Nogueira Rosa Scaff, na turma Maternal II A - Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 22 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.472,73 (Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 491,18 (Quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cintia Brito dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 390 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cristiane Candido Martins.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, na disciplina de Arte, nas turmas 3 D, 4ºC, 4ºD, 4ºE, 5ºC, 5ºD, 6ºA, 6ºB, 6ºC, 7ºA, 7ºB, 8ºA, 8ºB e 9º U, em substituição a professora Ironilde Gomes da Silva Frazão, Mat. 13630, encontra-se em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cristiane Candido Martins.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 563/2022

CELEBRADO EM: 24.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ericka Peterson Barbosa Arguello.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Marisa Nogueira Rosa Scaff, na turma Maternal III A - Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 24 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.332,39 (Nove mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 350,84 (Trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ericka Peterson Barbosa Arguello.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 391 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ronivaldo Ocampos Romero.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, na disciplina de Educação Física, nas turmas 6ºA, 6ºB, 7ºA, 7ºB, 8ºA, 8ºB e 9ºU, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ronivaldo Ocampos Romero.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 564/2022





CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Fátima Gregória Gomes Assumpção.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, na turma Maternal III C - Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Fátima Gregória Gomes Assumpção.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 392 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Luciane Alves Vicente.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, na disciplina de Arte, nas turmas 1ªA, 2ªA, 3ªA, 4ªA, 5ªA, 6ªA, 6ªB, 7ªA, 7ªB, 8ª A, 8ªB e 9º U, em substituição a professora Edna Vieira Barbosa Mendonça, Mat.13632, designada coordenadora do CAIC Antonio Pace.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Luciane Alves Vicente.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 565/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Edina da Silva Albuquerque.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, na turma Maternal III B - Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





- a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Edina da Silva Albuquerque.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 393 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cesar Augusto Vareiro da Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, na disciplina de História, nas turmas 6ºA, 6ºB, 7ºA, 7ºB, 8ºA, 8ºB, em substituição ao professor Orlando Gerge de Almeida, Mat. 13624, designado para SEMED.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cesar Augusto Vareiro da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 566/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Suely Arguelho Leonel.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal II B, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Suely Arguelho Leonel.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 394 /2022

CELEBRADO EM: 17.02.2022





CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Anny Caroline Vieira Echeverria.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 13 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, na disciplina de Geografia, na turma 9º U, na EM Visconde de Taunay, na disciplina de Geografia, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, em substituição ao professor Cícero Domingos dos Santos, Mat. 13676, permutado, na disciplina de Arte, nas turmas 4º/5º e 8º/9º multianual, e na disciplina de Recreação Jogos e Brincadeiras, na turma Pré I/II, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 17 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.726,84 (Oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 748,02 (Setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 1.870,04 (Um mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Anny Caroline Vieira Echeverria.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 567/2022

CELEBRADO EM: 25.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Fátima Delmone da Conceição Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart, na turma Maternal III A, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.262,22 (Nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 280,67 (Duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Fátima Delmone da Conceição Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 395 /2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Andréa Rogeria Vareiro Lescano.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 01 hora aula excedente, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, na disciplina História, nas turmas 7ªA, 7ªB, 6ªC, 7ªC e na EM Visconde de Taunay, nas turmas 6º/7º e 8º/9º multianual, em substituição a professora Nilda Fátima Moraes de Oliveira Silva, Mat. 430, cedida para SED/MS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.493,04 (Treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 604,17 (Seiscentos e quatro reais e dezessete centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;





b) O valor de R\$ 3.020,83 (Três mil e vinte reais e oitenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Andréa Rogeria Vareiro Lescano.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 568/2022

CELEBRADO EM: 02.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Tânia Mendes dos Santos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart, na turma Maternal III A, vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.981,55 (Oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Tânia Mendes dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 411 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Neemias da Silva Tiago.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 01 hora aula excedente, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMI Francisco Farias, na disciplina de Educação Física, nas turmas 1º/2º multianual, 3º, 4º, 5ºA, 5ºB, 6º, 7º Ano e 8º/9º multianual, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.298,60 (Quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.409,72 (Um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.020,83 (Três mil e vinte reais e oitenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Neemias da Silva Tiago.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 569/2022

CELEBRADO EM: 25.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Giane Cristina Alcantara.





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart, na turma Maternal II A - Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.262,22 (Nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 280,67 (Duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Giane Cristina Alcantara.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 413 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Elohayna Estevão Tiago.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 01 hora aula excedente, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMI Francisco Farias, na disciplina de Matemática, nas turmas 6º, 7º Ano e 8º/9º multianual, e na disciplina de Geometria, na turma 8º/9º multianual, em substituição a professora Débora Braga de Arruda Viédes, sobreposta na EM Franklin Cassiano, na vaga da professora Michele Gavino Dantas, sobreposta na EM Erso Gomes.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.298,60 (Quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.409,72 (Um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.020,83 (Três mil e vinte reais e oitenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Elohayna Estevão Tiago.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 572/2022

CELEBRADO EM: 25.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Andréia Cassemiro de Almeida.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na turma Maternal III B, em substituição a servidora Suely da Silva Cristaldo, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.262,22 (Nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 280,67 (Duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Andréia Cassemiro de Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 414 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Eliamara Massi.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMI Francisco Farias, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 6º, 7º Ano e 8º/9º multianual, e na disciplina de PLPT, nas turmas 6º e 7º Ano, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Eliamara Massi.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 573/2022

CELEBRADO EM: 02.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Niura Rocha dos Santos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na turma Maternal II B, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.981,55 (Oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Niura Rocha dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 415 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Jane Francisco Antonio Cândido.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na





Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMI Francisco Farias, na disciplina de Geografia, nas turmas 6º, 7º Ano, 8º/9º multianual, e na disciplina de Arte e Cultura Terena, na turma 4º Ano, e nas disciplinas de Arte e Movimento e Recreação Jogos e Brincadeiras, na turma Pré I/II, em substituição a professora Valnice Mota Pombo Benevides, Mat. 447, que se encontra readaptada.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Jane Francisco Antonio Cândido.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 574/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Keila Pedrozo de Brito.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, na turma Maternal III D, vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Keila Pedrozo de Brito.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 416 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Jesuina da Silva Samuel.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 01 hora aula excedente, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMI Francisco Farias, na disciplina de História, nas turmas 6º e 7º Ano e 8º/9º multianual, em substituição a professora Nalygia de Oliveira Vigue, Mat. 6069, cedida para SED/MS, e na disciplina de Língua Terena, nas turmas 6º e 7º Ano, 8º/9º multianual em substituição a professora Denise Francisco Augusto da Silva, Mat.13636, nomeada diretora da EMI Francisco Farias, e na disciplina de Arte e Cultura Terena, nas turmas 5ªA, 5ªB, 6º e 7º Ano, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.298,60 (Quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.409,72 (Um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;





b) O valor de R\$ 3.020,83 (Três mil e vinte reais e oitenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Jesuina da Silva Samuel.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 587/2022

CELEBRADO EM: 25.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Karina dos Santos Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andréa Pace de Oliveira, na turma Maternal Misto I/II, Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.262,22 (Nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 280,67 (Duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Karina dos Santos Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 417 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Benito Caetano Estevão.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 04 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Lutuma Dias, na disciplina de Educação Física, nas turmas 6º, 7º, 8º, 9º A e 9º B, e no NE Córrego Seco, na disciplina de Língua Terena, na turma 1º/2º e 3º/4º multianual, e na disciplina de Ed. Física, na turma 1º/2º multianual, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 16.341,27 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.611,11 (Um mil, seiscentos e onze reais e onze centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.452,38 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito reais) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Benito Caetano Estevão.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 588/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação





CONTRATADO(A): Iêda de Aquino Teixeira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andréa Pace de Oliveira, na turma Berçário, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Iêda de Aquino Teixeira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 418 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Valdevino Gonçalves Cardoso.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Lutuma Dias, na disciplina de História, nas turmas 6º, 7º, 8º, 9ºA e 9ºB, e na disciplina de Geografia, nas turmas 9ºA e 9ºB, em substituição ao professor Wanderley Dias Cardoso, Mat. 17482, designado coordenador da EMIP Lutuma Dias.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Valdevino Gonçalves Cardoso.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 589/2022

CELEBRADO EM: 22.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Jaquelaine Leandro Lopes Gomes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andréa Pace de Oliveira, na turma Maternal II A, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 22 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.472,73 (Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;





b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Jaqueline Leandro Lopes Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 419 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Enivaldo Dias.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 03 horas aulas excedentes lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Lutuma Dias, na disciplina de Matemática, nas turmas 7º, 8º, 9º A e 9ºB, e na disciplina de Arte e Cultura Terena, na turma 7º Ano, em substituição ao professor José Ramão Marinho, cedido para SED/MS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 15.660,38 (Quinze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.543,98 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.308,53 (Três mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Enivaldo Dias.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 590/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Angelita Cristina da Rosa Soares.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andréa Pace de Oliveira, na turma Maternal Misto I/II, Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Angelita Cristina da Rosa Soares.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 420 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022





CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Valdirene Souza Cardoso.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 03 horas aulas excedentes lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Lutuma Dias, na disciplina Ciências, nas turmas 6º, 7º, 8º, 9º A, 9º B, na disciplina Matemática, na turma 6º Ano, e na disciplina de Geometria, nas turmas 8º, 9ºA e 9ºB, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 15.660,38 (Quinze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.543,98 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.308,53 (Três mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Valdirene Souza Cardoso.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 591/2022

CELEBRADO EM: 24.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Joana Maria Oliveira Gonçalves.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dona Mafalda, na turma maternal II B, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 24 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.332,39 (Nove mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 350,84 (Trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Joana Maria Oliveira Gonçalves.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 421 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Oreste Malheiro Vaz.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Lutuma Dias, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 6º, 7º Ano, e na disciplina de LEM - Inglês, nas turmas 6º, 7º, 8º, 9º A e 9ºB, e na disciplina de Arte e Cultura Terena, na turma 6º Ano, em substituição a professora Renata da Cruz Silva, Mat. 5068, sobreposta na EM Erso Gomes, na vaga da professora Mareide Lopes de Arruda, Mat. 15, designada SEMED.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Oreste Malheiro Vaz.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 592/2022

CELEBRADO EM: 24.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Juliana Quirino Vieira dos Santos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, na turma Maternal III B, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 24 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.332,39 (Nove mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 350,84 (Trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Juliana Quirino Vieira dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 423 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Islei da Silva Massi Eloi.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível I, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Feliciano Pio, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 7º, 8º e 9º Ano e na disciplina de PLPT, nas turmas 6º e 7º Ano, em substituição a professora Elisângela Albuquerque de Lima, Mat. 5189, designada diretora da EMIP Feliciano Pio.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.511,10 (Oito mil, quinhento e onze reais e doze centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 839,12 (Oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 1.798,12 (Um mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Islei da Silva Massi Eloi.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 593/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022





CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Elisângela Freitas da Silva Franco.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andréa Pace de Oliveira, na turma Maternal Misto, vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Elisângela Freitas da Silva Franco.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 424 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Kariane Morinigo de Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Feliciano Pio, na disciplina de Ciências, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano e na disciplina de Matemática, na turma 6º Ano, e na disciplina de Geometria, nas turmas 8º e 9º Ano, em substituição ao professor Renan Ferrari Pereira, Mat. 13623, sobreposto na EMP Pantaneira.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Kariane Morinigo de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 594/2022

CELEBRADO EM: 22.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Maria Inês Jaques Julio Abelardo.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andréa Pace de Oliveira, na turma Maternal II A, Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 22 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.472,73 (Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 491,18 (Quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;





b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Maria Inês Jaques Julio Abelardo.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 425 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Alvisore Goes Gonçalves.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Feliciano Pio, na disciplina de História e Geografia, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, em substituição ao professor Cícero Domingos dos Santos, Mat. 13673, permutado e em substituição a professora Elaine Pereira de Souza, Mat. 6295, designada diretora do CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Alvisore Goes Gonçalves.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 600/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Luiza Carla Olive Barbosa.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dona Mafalda, na turma Maternal I, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Luiza Carla Olive Barbosa.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 426 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação





CONTRATADO(A): Elison Luiz Paes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Feliciano Pio, na disciplina de Educação Física, nas turmas 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Ano, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Elison Luiz Paes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 601/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Jacqueline Jaques Ferreira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dona Mafalda, na turma Maternal II A, Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Jacqueline Jaques Ferreira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 427 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rodnei Eloi da Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Marcolino Lili, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rodnei Eloi da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 602/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Catiane Faustino de Lima Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dona Mafalda, na turma Maternal III A, Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Catiane Faustino de Lima Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 428 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Andrea de Arruda Chimenes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 04 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Marcolino Lili, na disciplina de Matemática, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, e na disciplina de Geometria, nas turmas 8º e 9º Ano, em substituição a professora Luciana dos Santos Silvério, Mat. 13627, sobreposta na EM Erso Gomes, na vaga da professora Rosana de Carvalho, designada coordenadora da EM Antonio Santos Ribeiro.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 16.341,27 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.611,11 (Um mil, seiscentos e onze reais e onze centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.452,38 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito reais) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Andrea de Arruda Chimenes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 603/2022

CELEBRADO EM: 25.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ermelinda Nogueira Fernandes.





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na turma Maternal I B, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 25 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.262,22 (Nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 280,67 (Duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ermelinda Nogueira Fernandes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 429 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Alcery Marques Gabriel.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Marcolino Lili, na disciplina de Língua Terena, nas turmas 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º Ano, e na disciplina de Arte e Cultura Terena, nas turmas 5º, 6º, 7º, 8º, 9º Ano, e na disciplina PLPT, nas turmas 6º e 7º Ano, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Alcery Marques Gabriel.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 604/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Eliane Oliveira Rodrigues Moreira Cesar.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na turma Maternal III B, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Eliane Oliveira Rodrigues Moreira Cesar.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 430 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ceani Vertelino Marques.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Marcolino Lili, na disciplina de Educação, nas turmas 1º/2º multianual, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Ano, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ceani Vertelino Marques.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 605/2022

CELEBRADO EM: 24.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rosa Aparecida dos Santos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na turma Maternal II A - Vespertino, em vaga remanescente após encerramento do concurso público/2016, e com aumento da demanda de alunos de 0 a 5 anos, e com a inauguração dos novos Centros de Educação Infantil no ano d

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 24 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.332,39 (Nove mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 350,84 (Trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rosa Aparecida dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 431 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cleonice Maria Marcos.





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Marcolino Lili, na disciplina de Ciências, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, e na EMI Francisco Farias, na disciplina de Ciências, nas turmas 6º, 7º Ano e 8º/9º multianual, em substituição a professora Nalygia de Oliveira Vigue, Mat. 6069, cedida para SED/MS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cleonice Maria Marcos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 606/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ana Lúcia Amante Amorim.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na turma Maternal III B, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ana Lúcia Amante Amorim.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 434 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Edinalva Silvério Ferreira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP General Rondon, na disciplina de Geografia, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, e na disciplina de Ed. Física, nas turmas 3ºA, 4º e 5º Ano, e na disciplina de Arte e Cultura Terena, na turma 5º U, nas aulas de Geografia, em substituição a professora Elaine Pereira de Souza, Mat. 6295, diretora do CMEI DR. Antonio de Arruda Sampaio.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;





b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Edinalva Silvério Ferreira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 607/2022

CELEBRADO EM: 23.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Mariléia Ajala.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na turma Maternal III A, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.402,56 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 421,01 (Quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Mariléia Ajala.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 435 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Iara Ninsi Pedro Fialho.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP General Rondon, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 7º, 8º e 9º Ano, na disciplina de PLPT, na turma 6º, 7º, e na disciplina de Língua Terena, na turma 4º Ano, em substituição ao professor Celso Fialho Filho, Mat. 13641, designado coordenador da EMIP General Rondon.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Iara Ninsi Pedro Fialho.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 614/2022

CELEBRADO EM: 03.03.2022





CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ozieli Farias Francisco.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na turma Maternal I A, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.911,38 (Oito mil, novecentos e onze reais e trinta e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.034,88 (Dois mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ozieli Farias Francisco.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 436 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Seila Souza Coelho.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP General Rondon, na disciplina de História, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, na disciplina de Recreação Jogos e Brincadeiras, nas turmas Pré I e Pré II, e na disciplina de Arte e Movimento, na turma Pré II, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Seila Souza Coelho.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 615/2022

CELEBRADO EM: 02.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Pamela de Souza Hernandes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andréa Pace de Oliveira, na turma Berçário, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.981,55 (Oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Pamela de Souza Hernandes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 437 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Marileide Basílio Francisco.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP General Rondon, na disciplina de Língua Portuguesa, na turma 6º Ano, e na disciplina de Arte e Cultura Terena, nas turmas 4º, 6º, 7º, 8º, 9º Ano e na disciplina de Educação Física, nas turmas 6º, 7º, 8º Ano, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Marileide Basílio Francisco.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 616/2022

CELEBRADO EM: 04.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Pietra Larisse Dias Lima.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Marisa Nogueira Rosa Scaff, na turma Maternal III B, Matutino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 04 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.841,21 (Oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e um centavo) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.964,71 (Um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Pietra Larisse Dias Lima.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 438 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação





CONTRATADO(A): Omércio Dias.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP General Rondon, na disciplina de Matemática, nas turmas 7º, 8º e 9º Ano, e na disciplina de Geometria, nas turmas 8º e 9º Ano, em substituição ao professor Darinei Marcos de Lima, Mat. 15800, sobreposto na EM Ada Moreira Barros, na vaga da prof. Rosa Figueiredo, Mat.5080, sobreposta no CAIC Antonio Pace, na vaga da prof. Gisele Antonia Oshiro Tamanaka, nomeada na SEMED.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Omércio Dias.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 617/2022

CELEBRADO EM: 03.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Zulmara Souza Lima.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, na turma Maternal I A, em substituição a servidora Rita Mariano de Souza que se encontra de atestado Médico.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.911,38 (Oito mil, novecentos e onze reais e trinta e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.034,88 (Dois mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Zulmara Souza Lima.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 439 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Bruno Paiva Faustino Alves.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP General Rondon, na disciplina de Ciências, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, e na disciplina de Matemática, na turma 6º Ano, e na disciplina de Educação Física, na turma 9º U, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.617,71 (Treze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.342,59 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;





b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Bruno Paiva Faustino Alves.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 618/2022

CELEBRADO EM: 02.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Jurema da Luz Franco.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, Berçário, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.981,55 (Oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Jurema da Luz Franco.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 440 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Carlos Henrique Luiz Borges.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 01 hora aula excedente, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços nas EMIP General Rondon, EMIP Marcolino Lili, EMI Francisco Farias, EMIP Feliciano Pio, na disciplina de LEM - Inglês, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano e 8º/9º multianual, em substituição as professoras Renata da Cruz Silva, Mat. 5068, sobreposta na EM Erso Gomes, na vaga da prof. Mareide Lopes de Arruda, Mat. 15, designada para SEMED, e prof. Diane Leide Trelha Brites, Mat. 6229, que se encontra readaptada.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.298,60 (Quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.409,72 (Um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.020,83 (Três mil e vinte reais e oitenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Carlos Henrique Luiz Borges.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 619/2022

CELEBRADO EM: 07.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Luciana Brito.





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Valdir Cathcart Ferreira, na turma Pré I B, Vespertino, e no CMEI Bezerra de Menezes, na turma Maternal III B, Matutino, como assistente de apoio a alunos com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 07 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.630,71 (Oito mil, seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.754,21 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Luciana Brito.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 509 /2022

CELEBRADO EM: 21.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Marília Arguelho da Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, como professora de apoio, na turma 8º Ano A , para auxiliar aluno com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 21 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.042,31 (Treze mil e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 767,19 (Setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Marília Arguelho da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 620/2022

CELEBRADO EM: 03.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Lívia Gonçalves de Aquino.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na turma Maternal I A, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.911,38 (Oito mil, novecentos e onze reais e trinta e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.034,88 (Dois mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.





FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Livia Gonçalves de Aquino.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 510 /2022

CELEBRADO EM: 22.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Carlos Cesar Gamarra do Nascimento.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, como professor de apoio, na turma 8º Ano A, para auxiliar aluno com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 22 de fevereiro de 2022, com término em 04 de março de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 1.054,89 (Um mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 671,30 (Seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 383,60 (Trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Carlos Cesar Gamarra do Nascimento.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 621/2022

CELEBRADO EM: 03.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Raquel Gomes Corrêa.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na turma Berçário, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.911,38 (Oito mil, novecentos e onze reais e trinta e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.034,88 (Dois mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Raquel Gomes Corrêa.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 511 /2022

CELEBRADO EM: 21.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cristina Garajo Pires.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, como professora de apoio, na turma 6º Ano C, para auxiliar aluno com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 21 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.





VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 13.042,31 (Treze mil e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 767,19 (Setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cristina Garajo Pires.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 646/2022

CELEBRADO EM: 07.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Josilene Portes da Silva Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI DR Antonio de Arruda Sampaio, em substituição a servidora Sueli da Silva Cristado, Mat. 13488, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 07 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.630,71 (Oito mil, seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.754,21 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Josilene Portes da Silva Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 570 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rosiete Francisco Paiz.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 14 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Feliciano Pio, na disciplina de Matemática, nas turmas 7º, 8º e 9º Ano, em substituição ao professor Renan Ferrari Pereira, Mat. 13623, sobreposto na EMP Pantaneira - NE Joaquim Alves Ribeiro.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 9.532,41 (Nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavo) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 939,82 (Novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;
- b) O valor de R\$ 2.013,89 (Dois mil e treze reais e oitenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rosiete Francisco Paiz.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 647/2022





CELEBRADO EM: 07.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Jucimara de Arruda da Cunha.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro de Cabral, na turma Maternal III - Matutino, e na EM Erso Gomes, na turma 2º Ano E, Vespertino, como assistente de apoio a crianças com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 07 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.630,71 (Oito mil, seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.754,21 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Jucimara de Arruda da Cunha.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 576 /2022

CELEBRADO EM: 15.02.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Fernando Moreira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Marcolino Lili, na disciplina de História, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, e na disciplina de Geografia, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, em substituição a professora Valnice Mota Pombo Benevides, que se encontra readaptada e em substituição ao professor Wandreley Dias Cardoso, designado para coordenação da EMIP Lutuma Dias.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 15 de fevereiro de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 14.979,49 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.476,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês fevereiro/2022;

b) O valor de R\$ 3.164,68 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Fernando Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 648/2022

CELEBRADO EM: 02.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ana Lúcia Nunes Medeira Salvador.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na turma Maternal II A, em vaga remanescente após encerramento concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.981,55 (Oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





a) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ana Lúcia Nunes Medeira Salvador.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 579 /2022

CELEBRADO EM: 02.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rosinete Barbosa Pedro.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Lutuma Dias, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 8º, 9ªA e 9ºB, e na disciplina de PLPT, nas turmas 6º e 7º Ano, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 6/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 12.275,11 (Doze mil, duzentos e setenta e seis reais e onze centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.876,98 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rosinete Barbosa Pedro.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 649/2022

CELEBRADO EM: 04.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ana Patrícia Garcia Quintana.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal I B, Vespertino, em vaga remanescente após concurso público/2016, e com a abertura de novos CMEIS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 04 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.841,21 (Oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.964,71 (Um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ana Patrícia Garcia Quintana.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 667/2022

CELEBRADO EM: 08.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Lucimara Maria da Silva Caetano.





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal III A, Matutino, em substituição a servidora Graça Maria Souza Barbosa, Mat. 6208, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 08 de março de 2022, com término em 01 de abril de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 1.754,21 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.684,04 (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;
- b) O valor de R\$ 70,17 (Setenta reais e dezessete centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Lucimara Maria da Silva Caetano.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 668/2022

CELEBRADO EM: 08.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Sabrina de Souza Benites.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, na turma Maternal I B, Vespetino, em substituição a servidora Tania Maria Fernandes Mello, Mat. 15577, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 08 de março de 2022, com término em 01 de abril de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 1.754,21 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.684,04 (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;
- b) O valor de R\$ 70,17 (Setenta reais e dezessete centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Sabrina de Souza Benites.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 685/2022

CELEBRADO EM: 02.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Michely Ramos França.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, na turma Maternal I A, em substituição a servidora Ana Fábica Damasceno Silva Brunet, Mat. 5030, nomeada Diretora da EM Franklin Cassiano.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 8.981,55 (Oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.





FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Michely Ramos França.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 692/2022

CELEBRADO EM: 08.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Sirley Alaman Martins.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, na turma Maternal III A - Vespertino, em substituição a servidora Lia Adriana Celestino Mesquita, Mat. 2200, que se encontra em Licença Prêmio, de 07/03/2022 a 04/06/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 08 de março de 2022, com término em 04 de junho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 6.174,81 (Seis mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.684,04 (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Sirley Alaman Martins.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 693/2022

CELEBRADO EM: 16.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Vivian Rodrigues de Barros.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, como assistente volante para substituir atestados médicos.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 16 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 7.999,19 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.122,69 (Um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Vivian Rodrigues de Barros.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: L A SONORIZAÇÃO EVENTOS E TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: Prestação dos serviços de Contratação de empresa, para providenciar painel de led para a Transmissão da Estreia da Novela Pantanal, que acontecerá no dia 28 de março de 2022, na Praça dos Estudantes, as 18:00 horas, conforme CI nº 101/2022 SECTUR (e seus anexos) e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 53/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.





VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 10.01 13.392.0222. 2.071 33.90.39.00.00.00.00.00.01.0000(0000)
000013

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses, contados a partir do dia 22/03/2022 até 21/03/2023**

GESTORA DO CONTRATO: Fernanda Anderson Borba da Silva

FISCAL DO CONTRATO: Isac Luiz Gomes

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, L A SONORIZAÇÃO EVENTOS E TRANSPORTES EIRELI, Fernanda Anderson Borba da Silva, Isac Luiz Gomes e Verônica Torres Ribeiro.

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

FIRMADO EM 22/03/2022

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL SOBRE O ANO BASE 31/12/2021 – ANO CALENDÁRIO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME DETERMINA A MPS 464/2018. Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MPS 464/2018; Projeção Atuarial, nos termos do Inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme Portaria MPS 402/2008, de modo a indicar como se dará a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, incluindo os serviços: **CÁLCULO ATUARIAL (REAVALIAÇÃO ATUARIAL (PDF)/PROJEÇÃO e FLUXO ATUARIAL/NOTA TÉCNICA ATUARIAL (se necessário)/DRAA – CADPREV)**;
2. **NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL** - Contendo Informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário;
3. **DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – SUSTENTABILIDADE** - Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
4. **GESTÃO DE PASSIVO** - Acompanhamento e gestão Atuarial, mensal, conforme portaria 464/2018 MF;
5. **APRESENTAÇÃO POR VÍDEOCONFERENCIA** - Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, com carga horária máxima de 2 horas, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional.

VALOR: O valor do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, pagos em 1 parcela de R\$1.333,26 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) e 11 (onze) parcelas de R\$ 1.333,34 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) a contar da assinatura do referido contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Funcional: 09.272.1 – Previdência do regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto – AQUIDAUANAPREV

Elemento: 33.90.35.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

DO PRAZO DE VALIDADE: Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de até 90 (noventa) dias, e demais serviços a serem executados ao longo dos 12 (doze) meses, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/Contratante - I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.p/contratada.





RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.313.000,00	17.313.000,00	11.863.123,84	-5.449.876,16
CONTRIBUIÇÕES	5.835.500,00	5.835.500,00	5.218.895,75	-616.604,25
Contribuições Sociais	5.835.500,00	5.835.500,00	5.218.895,75	-616.604,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.683.500,00	1.683.500,00	19.507,42	-1.663.992,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.300,00	2.300,00	2.606,40	306,40
Valores Mobiliários	1.681.200,00	1.681.200,00	16.901,02	-1.664.298,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	38.201,56	28.201,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	10.767,23	5.767,23
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	27.434,33	22.434,33
CONTRIBUIÇÕES	5.584.000,00	5.584.000,00	5.905.072,68	321.072,68
Contribuições Sociais	5.584.000,00	5.584.000,00	5.905.072,68	321.072,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00	4.200.000,00	681.446,43	-3.518.553,57
Demais Receitas Correntes	4.200.000,00	4.200.000,00	681.446,43	-3.518.553,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.314.000,00	17.314.000,00	11.863.123,84	-5.450.876,16
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.314.000,00	17.314.000,00	11.863.123,84	-5.450.876,16
Déficit (VI)	-	-	3.126.539,39	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.314.000,00	17.314.000,00	14.989.663,23	-2.324.336,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPEAS EMPENHADAS (g)	DESPEAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	15.924.000,00	15.924.000,00	14.958.307,24	14.923.693,42	14.923.693,42	965.692,76
Pessoal e Encargos Sociais	15.381.000,00	15.241.000,00	14.502.971,34	14.502.971,34	14.502.971,34	738.028,66
Outras Despesas Correntes	543.000,00	683.000,00	455.335,90	420.722,08	420.722,08	227.664,10
Despesas de Capital (IX)	850.000,00	850.000,00	31.355,99	27.125,99	27.125,99	818.644,01
Investimentos	850.000,00	850.000,00	31.355,99	27.125,99	27.125,99	818.644,01
Reserva de Contingência (X)	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Reserva de Contingência ou Reserv	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	17.314.000,00	17.314.000,00	14.989.663,23	14.950.819,41	14.950.819,41	2.324.336,77
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII)	17.314.000,00	17.314.000,00	14.989.663,23	14.950.819,41	14.950.819,41	2.324.336,77
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	17.314.000,00	17.314.000,00	14.989.663,23	14.950.819,41	14.950.819,41	2.324.336,77
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	71.869,34	70.325,47	70.325,47	1.213,87	330,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	71.869,34	70.325,47	70.325,47	1.213,87	330,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	71.869,34	70.325,47	70.325,47	1.213,87	330,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquidauana, 11/03/2022

CARLOS AUGUSTO AZEVEDO
Contador MS-012135/O-7

VERUSKA GODOY NEVES
Diretora Administrativa - Financeira

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente





Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
DATA DE EMISSÃO:11/03/2022
PÁGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	11.863.123,84	13.869.741,92	Despesas Orçamentária (VII)	14.989.663,23	12.931.561,88
Ordinária	0,00	0,00	Vinculada	14.989.663,23	12.931.561,88
Vinculada	11.863.123,84	13.869.741,92	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	14.989.663,23	12.931.561,88
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.863.123,84	13.388.397,92	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	4.250,79
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	481.344,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	4.250,79
Transferências Financeiras Recebidas (II)	289.491,90	338.408,85	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	4.772.350,38	6.471.685,85
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	289.491,90	338.408,85	(-) RENÚNCIA	147,13	0,00
Interferências Financeiras (III)	3.708.796,23	9.231.373,12	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	4.701.715,73	5.990.341,85
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	110.175,39	0,00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	70.487,52	481.344,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	3.598.620,84	9.216.177,49	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.129.936,51	3.268.220,99
RESSARCIMENTOS	0,00	9.048,15	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	70.325,47	49.301,01
RESTITUIÇÕES	0,00	6.147,48	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	825.227,22
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.157.468,50	2.697.033,73	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.059.611,04	2.393.692,76
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	38.843,82	71.869,34	VALORES RESTITUIVEIS	3.059.611,04	2.393.692,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.059.611,04	2.393.692,76
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	723,72	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	50.438.419,62	54.311.489,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.117.900,96	2.625.164,39	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	50.434.957,54	53.840.301,27
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	723,72	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	3.462,08	471.188,00
VALORES RESTITUIVEIS	3.117.900,96	2.625.164,39	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	73.330.369,74	76.987.208,78
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	723,72	0,00			
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.117.900,96	2.625.164,39			
Saldo do Exercício Anterior (V)	54.311.489,27	50.850.651,16			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	53.840.301,27	50.846.450,98			
BANCO C/ MOVIMENTO	471.188,00	4.200,18			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	73.330.369,74	76.987.208,78			

Aquidauana, 11/03/2022

CARLOS AUGUSTO AZEVEDO
Contador MS-012135/O-7

VERUSKA GODOY NEVES
Diretora Administrativa - Financeira

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente



Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	57.133.136,64	61.006.930,01	PASSIVO CIRCULANTE	374.823,40	316.533,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.462,08	471.188,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	374.823,40	316.533,48
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.832.451,04	2.832.451,04	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	93.505.740,38	63.681.970,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.862.265,98	3.862.989,70	PROVISÕES A LONGO PRAZO	93.505.740,38	63.681.970,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	50.434.957,54	53.840.301,27	TOTAL DO PASSIVO	93.880.563,78	63.998.504,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE	739.936,95	712.810,96	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	739.936,95	712.810,96	RESULTADOS ACUMULADOS	-36.007.490,19	-2.278.763,34
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-33.728.726,85	-772.507,61
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.278.763,34	-1.510.065,62
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.809,89
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-36.007.490,19	-2.278.763,34
TOTAL	57.873.073,59	61.719.740,97	TOTAL	57.873.073,59	61.719.740,97
ATIVO FINANCEIRO	50.437.695,90	54.311.489,27	PASSIVO FINANCEIRO	413.997,22	388.402,82
ATIVO PERMANENTE	7.435.377,69	7.408.251,70	PASSIVO PERMANENTE	93.505.740,38	63.681.970,83
SALDO PATRIMONIAL	-36.046.664,01	-2.350.632,68			

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	207.722,24	127.204,28	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	104.057,58	96.734,80
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	207.722,24	127.204,28	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	104.057,58	96.734,80
TOTAL	207.722,24	127.204,28	TOTAL	104.057,58	96.734,80

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	22.358.274,44	22.358.274,44
VINCULADA	27.880.631,84	31.598.900,54
0 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	-894.493,28	-894.493,28
3 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.867.716,17	23.585.984,87
3 - RECURSOS RPPS	2.737.477,53	2.737.477,53
41 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	2.033.321,44	2.033.321,44
42 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-777.607,95	-777.607,95



Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.914.217,93	4.914.217,93
TOTAL	50.238.906,28	53.957.174,98

Aquidauana, 11/03/2022

CARLOS AUGUSTO AZEVEDO
Contador MS-012135/O-7

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente

VERUSKA GODOY NEVES
Diretora Administrativa - Financeira





Mato Grosso do sul

INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Administração Direta

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.680.749,06	25.705.394,40
CONTRIBUIÇÕES	11.119.240,63	12.335.448,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.119.240,63	12.335.448,37
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	2.606,40	2.606,40
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.606,40	2.606,40
VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.549.762,14	9.216.177,49
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.727,80	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.545.034,34	9.216.177,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	970.938,33	4.135.562,15
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	970.938,33	4.135.562,15
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	404,36
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	404,36
OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.201,56	15.195,63
DIVERSAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.201,56	15.195,63
VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	49.409.475,91	26.477.902,01
PESSOAL E ENCARGOS	143.156,71	142.213,59
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	143.156,71	142.213,59
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	14.359.814,63	12.401.849,73
APOSENTADORIAS E REFORMAS	11.416.948,73	10.030.486,76
PENSÕES	2.942.865,90	2.371.362,97
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	430.569,65	316.824,48
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	32.670,53	6.169,31
SERVIÇOS	397.899,12	299.503,07
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	11.152,10
VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	4,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	37.471,52	53.551,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	4.250,79
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	37.471,52	49.301,01
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.591.687,47	5.990.341,85
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	4.591.687,47	5.990.341,85
TRIBUTÁRIAS	23.001,99	0,00
CONTRIBUIÇÕES	23.001,99	0,00
OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	29.823.769,55	7.573.120,56
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	29.823.769,55	7.573.120,56
Resultado Patrimonial do Período	-33.728.726,85	-772.507,61

Aquidauana, 11/03/2022

CARLOS AUGUSTO AZEVEDO
Contador MS-012135/O-7VERUSKA GODOY NEVES
Diretora Administrativa - FinanceiraGILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente



Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	71.869,34	38.843,82	71.539,34	39.173,82
Restos a Pagar Não Processados	71.869,34	38.843,82	71.539,34	39.173,82
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	316.533,48	3.117.900,96	3.059.611,04	374.823,40
BRASILCARD	0,00	1.164,23	1.164,23	0,00
CON. BANCO BANIF	948,04	0,00	0,00	948,04
Cons Banco Bradesco	-0,20	2.495,70	2.434,56	60,94
CONS. BANCO DO BRASIL	232,73	6.881,42	3.480,71	3.633,44
CONV. ASCAM	2.093,29	40.511,43	41.669,72	935,00
CONV. BRV GESTÃO ADMISTRATIVA	1.614,20	18.712,90	18.417,10	1.910,00
CONV. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	143.866,40	1.733.328,78	1.693.278,43	183.916,75
CONV. FARMACIA MARIALVA	1.858,87	16.280,65	13.972,34	4.167,18
CONV. FARMACIA POPULAR	8.234,50	127.545,62	126.150,45	9.629,67
CONV. SIMPRECAM	535,36	0,00	0,00	535,36
CONV. VÓLUS	18.262,78	241.612,18	236.954,75	22.920,21
DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	4.034,43	2.837,36	1.197,07
I.R.R.F	133.060,26	835.293,90	827.203,22	141.150,94
I.S.S	0,00	656,19	656,19	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	3.473,56	28.977,82	31.031,12	1.420,26
SIMPRECAM	878,33	42.580,10	42.580,10	878,33
SINTED	1.475,36	17.825,61	17.780,76	1.520,21
TOTAL GERAL	388.402,82	3.156.744,78	3.131.150,38	413.997,22

Aquidauana, 11/03/2022

CARLOS AUGUSTO AZEVEDO
Contador MS-012135/O-7

VERUSKA GODOY NEVES
Diretora Administrativa - Financeira

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente





Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	11.864.025,61	17.021.168,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	11.123.968,43	10.386.020,69
Receita Patrimonial	2.606,40	2.606,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	16.901,02	481.344,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	719.647,99	2.999.770,83
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	901,77	3.151.426,78
DESEMBOLSOS	15.709.969,27	13.550.373,75
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	11.876.667,70	11.160.467,67
Previdência Social	11.876.667,70	11.160.467,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	3.833.301,57	2.389.906,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-3.845.943,66	3.470.794,95

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	27.125,99	9.956,84
Aquisição de Ativos Não Circulante	27.125,99	9.956,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-27.125,99	-9.956,84

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00



Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-3.873.069,65	3.460.838,11
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	54.311.489,27	50.850.651,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	50.438.419,62	54.311.489,27





PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 27/2022 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO aquisição de 06 (seis) gabinetes CPU, para atender a Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

O(A) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

A M VASCONCELOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.576.198/0001-42, estabelecida na Rua QUATORZE DE JULHO, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Gabinete CPU Processador Intel Core i5-2320 3.0Ghz lga 1155 Haswell Core i5-2320 Soquetes suportados: FCLGA1155 Litografia 32 nm Modo de operação 64 Bit Desempenho: Número de núcleos 4 No de threads 4 Frequência baseada em processador 3.00 GHz Frequência turbo max 3.30 GHz Cache 6 mb SmartCache Velocidade do barramento 5 GT/s dmi tdp 95 w Especificações de memória Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 32 gb Tipos de memória DDR3 1066/1333 No máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 21 GB/s Compatibilidade com memória ecc Não PLACA MAE Especificações Processador - Socket: 1155 - Suporte para processadores: 3ª e 2ª Geração de processadores Intel Core i3/ i5 / i7, Celeron e Pentium Chipset - Intel H61 Gráfico - Conectores: VGA, HDMI Memória - Suporta até 8GB de memória - 2 slots DDR3 - Suporta memórias: 1600/1333/1066 Mhz - Arquitetura Dual channel DDR3 Slot de Expansão - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 Armazenamento - 4x S		6,0000	un	2.800,0000	16.800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						16.800,00

PUBLIQUE - SE

AQUIDAUANA, 24 de março de 2022

WEZER ALVES RODRIGUES
481.701.861-53
PRESIDENTE



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2022 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e diversos, para a manutenção predial preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

O(A) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.459.431/0011-60, estabelecida na NÃO INFORMADO, Campo Grande, Sem Bairro, AQUIDAUANA, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Lâmpada de Led 30 Wats POTÊNCIA 30W TENSÃO BIVOLT TEMPERATURA DE COR 6500K FLUXO LUMINOSO 2.400 LM EFICIÊNCIA LUMINOSA 80 LM/W ÂNGULO DE ABERTURA 200° FREQUÊNCIA		20,0000	un	37,9000	758,0000
1/3	Lâmpada de Led 50Wats Corpo Plástico - Cor: 6500k (branco) - Dimensões: 15cmx8cm - Fluxo luminoso: 4.000 Lúmens - Tensão de trabalho: AC 85-240V (bivolt). - Potência: 50w - Vida util: 25.000 horas - Base: E27		20,0000	un	69,9000	1.398,0000
1/17	Porta Papel toalha para banheiro Fixação com fita dupla face. Compatível com papel interfolhado Processo de produção por injeção termoplástica Peso aproximado: 0,280 g Medidas aproximadas (Largura x Altura x Profundidade): 24,5 x 14,7 x 12 cm Material: Termoplástico		3,0000	un	43,9000	131,7000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						2.287,70

WANDERSON S. GALVÃO - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.933.639/0001-83, estabelecida na MARECHAL MALLET, S/N, XXXX, CENTRO, AQUIDAUANA, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	Lâmpada de Led 40Wats Corpo Plástico - Cor: 6500k (branco frio) - Dimensões: 220mm X 120mm X 120mm - Ângulo de abertura: 200° - Fluxo luminoso: 3200 Lúmens - Tensão de trabalho: AC 85- 240V (bivolt). - Potência: 40w - Vida util: 25.000 horas - Base: E27		20,0000	un	58,0000	1.160,0000
1/5	SIFÃO, DE POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTIFUNGO, ACABAMENTO BRANCO, CONFORME NBR 14162, DO TIPO TUBO EXTENSIVO COM EXTREMIDADE ESCALONADA, COMPRIMENTO MINIMO 370 MM, MAXIMO 850 MM, PARA SER UTILIZADO EM PIA, TANQUE E LAVATORIO, COM BITOLA DE ENTRADA (ROSCA) 7/8", 1", 1 1/4" E 1 1/2"; SAIDA DN 38, DN 40, DN 48 E DN 50		4,0000	un	6,5000	26,0000
1/6	Torneira cromada, curta para pia "1/2"		3,0000	un	85,0000	255,0000
1/8	FIO FLEXÍVEL 2,5MM		20,0000	un	5,5000	110,0000
1/13	Válvula pia (banheiro) tamanho padrão		3,0000	un	4,0000	12,0000



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2022 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/14	T elétrico Características elétricas: 2P + T 10A em tensões de até 250V~. – Potência máxima: 2500W. – Material do corpo: termoplástico.		10,0000	un	12,5000	125,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						1.688,00

JOSE GOMES DA COSTA & CIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.568.238/0001-43, estabelecida na Avenida da Integração, *****, CENTRO, ANASTÁCIO, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/4	Parafuso com bucha 6.0mm Diâmetro : 6.0 mm Comprimento: 60 mm Cabeça Chata Encaixe Philips Material: Aço Carbono - Cementado e Temperado Acabamento: Bicromatizado Bucha Plastica Com Aba Bucha Anel 6mm		50,0000	un	0,3500	17,5000
1/7	Cola contato Aparência (visual/ cor): Líquido viscoso âmbar :: Viscosidade Brookfield a 23 ±2 °C: 2.100 ~ 3.100 cps Teor de sólidos: 21±1% Odor: Solvente Temperatura de aplicação recomendada: 25±5 °C Densidade a 23 ±2 °C: 1,10 ± 0,02 g/mL Conteúdo: 200g		1,0000	un	10,5800	10,5800
1/9	Plugue macho 2p+T, 20 A.		5,0000	un	3,5700	17,8500
1/10	Plug Femea 2P 20A		5,0000	un	4,3900	21,9500
1/11	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 18 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA-200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A		2,0000	un	1,3000	2,6000
1/12	Fita isolante de altofusão, 20 metros, preto		2,0000	un	2,3200	4,6400
1/15	Emenda para mangueira de jardim Material: Plástico Características: Compatível com mangueiras de 1/2", Sistema rosqueável Dimensões do produto (C): 50mm Peso do produto: 25g		1,0000	un	3,9400	3,9400
1/16	Vedante de borracha para torneira tamanho "3/4"		15,0000	un	0,8800	13,2000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						92,26

PUBLIQUE - SE

AQUIDAUANA, 24 de março de 2022

WEZER ALVES RODRIGUES
481.701.861-53
PRESIDENTE



RELATÓRIOS CONTÁBEIS

COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO ORÇADA COM REALIZADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			EMPENHADO ACUMULADO	SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO ACUMULADO	DESP. A PAGAR
		ORÇADO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.					
01	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA								
01	CÂMARA MUNICIPAL								
01	LEGISLATIVA								
031	AÇÃO LEGISLATIVA								
0200	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO								
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS								
0001 3.1.90.11 0100	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	3.300.000,00	-507.000,00	3.807.000,00	3.749.186,77	57.813,23	3.749.186,77	3.749.186,77	0,00
0002 3.1.90.13 0100	Obrigações Patronais	450.000,00	-1.641,42	448.358,58	421.771,67	26.586,91	421.771,67	421.771,67	0,00
0003 3.1.90.92 0100	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	-7.000,00	3.000,00	1.317,09	1.682,91	1.317,09	1.317,09	0,00
0004 3.1.90.94 0100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	-9.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0005 3.1.91.13 0100	Obrigações Patronais	130.000,00	29.641,42	159.641,42	159.641,42	0,00	159.641,42	159.641,42	0,00
0006 3.2.90.92 0100	Despesas de Exercícios Anteriores - Out	102.000,00	-101.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0007 3.3.90.08 0100	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0008 3.3.90.14 0100	DIARIAS CIVIL	78.000,00	0,00	78.000,00	52.325,00	25.675,00	52.325,00	52.325,00	0,00
0009 3.3.90.30 0100	Material de Consumo	281.000,00	-150.000,00	131.000,00	26.594,14	104.405,86	26.594,14	26.594,14	0,00
0010 3.3.90.33 0100	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.000,00	-10.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
0011 3.3.90.35 0100	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA	148.000,00	-120.000,00	28.000,00	5.500,00	22.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00
0012 3.3.90.36 0100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	28.000,00	0,00	28.000,00	381,00	27.619,00	381,00	381,00	0,00
0013 3.3.90.39 0100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	670.000,00	-100.000,00	570.000,00	271.088,29	298.911,71	256.058,29	256.058,29	15.030,00
0014 3.3.90.40 0100	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC	118.000,00	-28.000,00	90.000,00	3.600,00	86.400,00	3.150,00	3.150,00	450,00
0019 3.3.90.91 0100	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00	-399.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0015 3.3.90.92 0100	DESPESAS DE EXERCICIOS ANT DES CORRENTES	6.000,00	-3.000,00	3.000,00	320,00	2.680,00	320,00	320,00	0,00
0016 3.3.90.93 0100	DESPESAS DE EXERCICIOS ANT DES CORRENTES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0017 4.4.90.51 0100	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00	-71.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0018 4.4.90.52 0100	Equip. e Material Permanente	122.000,00	-37.000,00	85.000,00	64.338,55	20.661,45	64.338,55	64.338,55	0,00
	SOMA - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.940.000,00	-500.000,00	5.440.000,00	4.756.063,93	683.936,07	4.740.583,93	4.740.583,93	15.480,00
	TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL	5.940.000,00	-500.000,00	5.440.000,00	4.756.063,93	683.936,07	4.740.583,93	4.740.583,93	15.480,00
	TOTAL GERAL -	5.940.000,00	-500.000,00	5.440.000,00	4.756.063,93	683.936,07	4.740.583,93	4.740.583,93	15.480,00

WEZER ALVES RODRIGUES
CPF: 481.701.861-53
PRESIDENTE

FRANCISCO CARLOS ORTIZ
CPF: 356.882.111-72
CONTROLADOR INTERNO

ADRIANA DA COSTA MARQUES
CPF: 908.424.211-49
CONTADORA CRC 014474-O-0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

RECEITAS				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTO SUPLEMENTARES	5.440.000,00	4.756.063,93	683.936,07
RECEITA TRIBUTÁRIA				DESPESAS CORRENTES	5.354.000,00	4.691.725,38	662.274,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.419.000,00	4.331.916,95	87.083,05
RECEITA PATRIMONIAL				JUROS/ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00		1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	934.000,00	359.808,43	574.191,57
RECEITA INDUSTRIAL				DESPESAS DE CAPITAL	86.000,00	64.338,55	21.661,45
RECEITA DE SERVIÇOS				INVESTIMENTOS	86.000,00	64.338,55	21.661,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				INVERSÕES FINANCEIRAS			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
RECEITAS DE CAPITAL				CRÉDITOS ESPECIAIS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				DESPESAS CORRENTES			
ALIENAÇÃO DE BENS				DESPESA DE CAPITAL			
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITAS INTRAGOVERNAMENTAIS							
RECEITAS DE DEDUÇÕES				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		1.651.769,61	-1.651.769,61
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		6.397.433,52	-6.397.433,52	SUPERAVIT FINANCEIRO			
SUPERAVIT FINANCEIRO				SOMA:	5.440.000,00	6.407.833,54	-967.833,54
SOMA:		6.397.433,52	-6.397.433,52	DEFICIT:			
DEFICIT:		10.400,02		TOTAL:		6.407.833,54	
TOTAL:		6.407.833,54		TOTAL:		6.407.833,54	

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Data da emissão 23/03/2022 07:43

WEZER ALVES RODRIGUES
481.701.861-53
PRESIDENTE

GILBERTO BARBOSA DA CRUZ
437.308.091-72
TESOUREIRO

ADRIANA DA COSTA MARQUES
908.424.211-49
CONTADORA CRC 014474-O-0





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			4.756.063,93
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	4.756.063,93		
SOMA RECEITA ORÇAMENTO				SOMA DESPESA ORÇAMENTO			4.756.063,93
EXTRA ORÇAMENTÁRIA			7.601.324,68	EXTRA ORÇAMENTÁRIA			2.840.818,38
DÍVIDA FUTUANTE		1.202.457,07		DÍVIDA FUTUANTE		1.187.614,68	
DESPESAS A PAGAR	15.480,00			RESTOS A PAGAR - PAGAMENTO	3.512,04		
DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	1.173.319,54			DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	1.165.661,94		
OUTROS DEBITOS DE TESOURARIA	13.657,53			OUTROS DEBITOS DE TESOURARIA	18.440,70		
ATIVO REALIZÁVEL		6.398.867,61		ATIVO REALIZÁVEL		1.653.203,70	
DESPESAS SOBRE RESPONSABILIDADE	1.434,09			DESPESAS SOBRE RESPONSABILIDADE	1.434,09		
RECURSOS A RECEBER				RECURSOS A RECEBER			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	6.397.433,52			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.651.769,61		
SOMA RECEITA EXTRA			7.601.324,68	SOMA DESPESA EXTRA			2.840.818,38
TOTAL			7.601.324,68	TOTAL			7.596.882,31
SALDO DO ANO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
EM CAIXA				EM CAIXA			
EM BANCO		32.809,77		EM BANCO		37.252,14	
TOTAL GERAL			7.634.134,45	TOTAL GERAL			7.634.134,45

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Data da emissão 23/03/2022 07:43

WEZER ALVES RODRIGUES

CPF: 481.701.861-53

PRESIDENTE

GILBERTO BARBOSA DA CRUZ

CPF: 437.308.091-72

TESOUREIRO

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

ADRIANA DA COSTA MARQUES

CPF: 908.424.211-49

CONTADORA CRC 014474-O-0

ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL			37.252,14	DÍVIDA FLUTUANTE			37.233,76
EM CAIXA				SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR			
EM BANCO	37.252,14			DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	21.753,79		
REALIZÁVEL		901.032,88		DEBITOS DA TESOURARIA			
APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS				RESTO À PAGAR	15.480,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				RESTO À PAGAR PROCESSADOS			
RECURSOS A RECEBER	113,54			RESTO À PAGAR NAO PROCESSADOS	15.480,00		
DESPESA EM RESPONSABILIDADE	900.919,34			DESPESAS A PAGAR			
SOMA DO ATIVO FINANCEIRO			938.285,02	SOMA DO PASSIVO FINANCEIRO			37.233,76
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS		668.398,88		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMOVEIS		241.060,46		DÍVIDA MOBILIÁRIA			
BENS NATUREZA INDUSTRIAL				OUTRAS DÍVIDAS FUNDADA INTERNA			
BENS USO COMUM				PARCELAMENTOS			
ALMOXARIFADO				OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
VALORES				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENC.			
SOMA DO ATIVO PERMANENTE			909.459,34	SOMA DO PASSIVO PERMANENTE			
SOMA DO ATIVO REAL			1.847.744,36	SOMA DO PASSIVO REAL			37.233,76
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
RESULTADO FINANCEIRO - DEFICIT				RESULTADO FINANCEIRO - SUPERAVIT			901.051,23
RESULTADO PERMANENTE - DEFICIT				RESULTADO PERMANENTE - SUPERAVIT			909.459,34
RESULTADO PATRIMONIAL				RESULTADO PATRIMONIAL			1.810.510,57
SOMA ATIVO REAL			1.847.744,36	SOMA DO PASSIVO REAL			1.847.744,36
SOMA ATIVO	0,00	0,00	1.847.744,36	SOMA PASSIVO	0,00	0,00	1.847.744,36

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Data da emissão 23/03/2022 07:44

WEZER ALVES RODRIGUES

CPF: 481.701.861-53

PRESIDENTE

GILBERTO BARBOSA DA CRUZ

CPF: 437.308.091-72

TESOUREIRO

ADRIANA DA COSTA MARQUES

CPF: 908.424.211-49

CONTADORA CRC 014474-O-0





DEMONSTRATIVO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

VARIÁÇÕES ATIVAS				VARIÁÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			4.756.063,93
				DESPESAS CORRENTES		4.691.725,38	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.331.916,95		
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	359.808,43		
				DESPESAS DE CAPITAL		64.338,55	
				INVESTIMENTOS	64.338,55		
SOMA			90.932,69	SOMA			4.756.063,93
MUTAÇÕES PATRONAIS							
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		64.338,55					
AQUISIÇÃO DE BENS DE ALMOXARIFADO		26.594,14					
SOMA			90.932,69	SOMA			4.756.063,93
INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA			6.559.444,90	INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA			2.032.672,28
SUPERVINIÊNCIA FINANCEIRA ATIVA		6.553.598,67		SUPERVINIÊNCIA FINANCEIRA PASSIVA		4.488,58	
ENCAMP.ATIVO REALIZÁVEL	156.165,15			ENCAMPAÇÃO DE DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	4.488,58		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.397.433,52			INSUBSISTÊNCIA FINANCEIRA PASSIVA		2.001.589,56	
INSUBSISTÊNCIA FINANCEIRA PASSIVA		5.846,23		CANCEL.ATIVO REALIZÁVEL	349.819,95		
CANCELAMENTO DE DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	5.846,23			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.651.769,61		
				INSUBSISTÊNCIA PATRIMONIAL PASSIVA		26.594,14	
				BAIXA DE ALMOXARIFADO	26.594,14		
SOMA			6.559.444,90	SOMA			2.032.672,28
TOTAL DAS VARIÁÇÕES ATIVAS			6.650.377,59	TOTAL DAS VARIÁÇÕES PASSIVAS			6.788.736,21
DEFICIT VERIFICADO			138.358,62				
TOTAL GERAL			6.788.736,21	TOTAL GERAL			6.788.736,21

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Data da emissão 23/03/2022 07:44

WEZER ALVES RODRIGUES

CPF: 481.701.861-53

PRESIDENTE

GILBERTO BARBOSA DA CRUZ

CPF: 437.308.091-72

TESOUREIRO

ADRIANA DA COSTA MARQUES

CPF: 908.424.211-49

CONTADORA CRC 014474-O-0

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE ANEXO 17

CÓD.	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO		BAIXA		SALDO
			INSCRIÇÃO	ENCAMPAÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
	RESTOS A PAGAR	3.512,04	15.480,00	0,00	3.512,04	0,00	15.480,00
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	3.512,04	15.480,00	0,00	3.512,04	0,00	15.480,00
	SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES						
00001	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	47.068,08	0,00	47.068,08	0,00	0,00
00002	AQUIDAUANAPREV FINANCIAMENTO	0,00	2.606,40	0,00	2.606,40	0,00	0,00
00003	CAIXA ECONOMICA II	0,00	247.555,07	0,00	225.801,28	0,00	21.753,79
00004	AQUIDAUANAPREV	4.968,41	139.126,55	4.488,58	143.615,13	4.968,41	0,00
00005	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.547,61	369.051,12	0,00	378.598,73	0,00	0,00
00007	ASCAM - CONVÊNIO	0,00	134.826,35	0,00	134.826,35	0,00	0,00
00008	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	28.242,60	0,00	28.242,60	0,00	0,00
00010	ASCAM (CONTRIBUIÇÃO SINDICAL)	60,00	6.750,00	0,00	6.810,00	0,00	0,00
00012	INSS	0,00	188.777,54	0,00	188.777,54	0,00	0,00
00014	ISS	0,00	5.508,78	0,00	5.508,78	0,00	0,00
00015	BANCO DO BRASIL - RESTITUIÇÃO	0,00	3.807,05	0,00	3.807,05	0,00	0,00
00030	OUTROS VALORES A RESTITUIR	877,82	0,00	0,00	0,00	877,82	0,00
	TOTAL DE DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	15.453,84	1.173.319,54	4.488,58	1.165.661,94	5.846,23	21.753,79
	OUTROS DÉBITOS DE TESOURARIA						
00016	Rendimento de aplicação	4.783,17	13.657,53	0,00	18.440,70	0,00	0,00
	TOTAL DE OUTROS DÉBITOS DE TESOURARIA	4.783,17	13.657,53	0,00	18.440,70	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	23.749,05	1.202.457,07	4.488,58	1.187.614,68	5.846,23	37.233,79

WEZER ALVES RODRIGUES

CPF: 481.701.861-53

PRESIDENTE

ADRIANA DA COSTA MARQUES

CPF: 908.424.211-49

CONTADORA CRC 014474-O-0





PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2021

BALANÇO GERAL DE 2021

DEMONSTRATIVOS DOS FLUXOS DE CAIXA

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES	15.102.908,44	14.548.206,14
INGRESSOS	7.585.844,68	7.301.196,15
RECEITAS DERIVADAS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Outras Receitas Derivadas		
RECEITAS ORIGINÁRIAS		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Originárias		
Remuneração das Disponibilidades		
TRANSFERÊNCIAS	6.397.433,52	5.939.265,39
Intergovernamentais		
da União		
dos Estados e do Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	6.397.433,52	5.939.265,39
OUTROS INGRESSOS	1.188.411,16	1.361.930,76
DESEMBOLSOS	7.517.063,76	7.247.009,99
PESSOAL E OUTRAS DÍVIDAS	4.679.757,42	4.810.626,77
Legislativa	4.679.757,42	4.810.626,77
Judiciária		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Demais Funções		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monet.Dívida Interna		
Juros e Correção Monet.Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
TRANSFERÊNCIAS	1.651.769,61	674.000,00
Intergovernamentais		
da União		
dos Estados e do Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.651.769,61	674.000,00
OUTROS DISPÊNDIOS	1.185.536,73	1.762.383,22

AQUIDAUANA, 23 de março de 2022.





PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2021

BALANÇO GERAL DE 2021

DEMONSTRATIVOS DOS FLUXOS DE CAIXA

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIV. DAS OPERAÇÕES	68.780,92	54.186,16
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	64.338,55	31.295,00
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO CONCEDIDOS		
DESEMBOLSOS	64.338,55	31.295,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.338,55	31.295,00
CONCEÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIV. DE INVESTIMENTO	-64.338,55	-31.295,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
DESEMBOLSO		
AMORTIZAÇÃO/REFINACIAMENTO DA DÍVIDA		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E FLUXO DE CAIXA	4.442,37	22.891,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	32.809,77	9.918,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	37.252,14	32.809,77

AQUIDAUANA, 23 de março de 2022.

WEZER ALVES RODRIGUES
CPF: 481.701.861-53
PRESIDENTE

GILBERTO BARBOSA DA CRUZ
CPF: 437.308.091-72
TESOUREIRO

ADRIANA DA COSTA MARQUES
CPF: 908.424.211-49
CONTADORA CRC 014474-O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2021

1. DA ENTIDADE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, está inscrita sobre o CNPJ 15.388.606/0001-13.

Principais Atividades da entidade é exercer funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do Município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo Municipal, as atividades de funcionamento estão de acordo com seu Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público. Apoiando ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, consoantes com a transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência, e regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo.

Este órgão Legislativo controla apenas a unidade 001 – Câmara Municipal de Aquidauana.





O Orçamento da Câmara Municipal do Município de Aquidauana/MS, realizado conforme a Lei nº 2.683 de 28/12/2020, para o exercício de 2021, fixou a Despesa em R\$ 5.940.000,00 (Cinco milhões e novecentos e quarenta mil reais).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do exercício de 2021 foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), e demais disposições normativas vigentes pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e tem o objetivo de realizar as interpretações do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, e das demais peças orçamentárias e financeiras exigidas na legislação.

Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
- Os gastos de distribuição, de administração geral e financeira são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição. A Comissão de Inventário realizou o levantamento do patrimônio que foi devidamente atualizado no sistema contábil, ficando para o ano de 2022 a devida depreciação dos mesmos.

DESEMPENHO DE ARRECADAÇÃO

Apenas o Poder Executivo arrecada receitas e, a modo do art. 168 da Constituição, repassa, até o dia 20 de cada mês, valores necessários à operação do Poder Legislativo, que, por isso, não têm receita própria, contando apenas com tais transferências.

A apuração se baseia na chamada receita tributária ampliada, que agrega os tributos diretamente arrecadados pelo Município e mais os transferidos pela União e Estado; daí a segunda adjetivação: "ampliada".

I- RECEITA ARRECADADA PELO MUNICIPIO 2020	R\$ 91.391.907,66
O CÁLCULO DA APURAÇÃO DO LIMITE DO REPASSE A RECEBER EM 2021	VALORES
II – Valor Anual do Duodécimo ((I x 7) / 100)	6.397.433,54
III – Valor Mensal do Duodécimo = (II / 12)	533.119,46
V – Valor Recebido até o período acumulado 31/12/2021 =	6.397.433,54

COMPORTAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHADA	% EM RELAÇÃO AO DUODÉCIMO
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas P. Civil	3.749.186,77	58,60
3.1.90.13	Obrigações Patronais	421.771,67	6,59
3.1.90.92	Despesas de exercícios anteriores	1.317,09	0,02





3.1.91.13	Obrigações Patronais	159.641,42	2,49
3.3.90.14	Diárias Cíveis	52.325,00	0,82
3.3.90.30	Materiais de Consumo	26.594,14	0,41
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.500,00	0,09
3.3.90.36	Serviços de Pessoa Física	381,00	0,01
3.3.90.39	Serv. de Pessoas Jurídicas	271.088,29	4,24
3.390.40	Locação de equipamentos TI	3.600,00	0,06
3.3.90.92	Despesas de exercícios ant.	320,00	0,01
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanentes	64.338,55	1,01
	SUBTOTAL	4.756.063,93	74,34%
	DUODÉCIMO RECEBIDO EM 2021	6.397.433,54	100%

Logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 4.756.063,93. Desse valor, R\$ 4.691.725,38 referem-se às despesas correntes, e R\$ 64.338,55, diz respeito às despesas de capital.

As despesas efetivamente liquidadas perfazem um total de R\$ 4.740.583,93 e inscritos em Restos a pagar não processados no valor de R\$ 15.480,00. Restos estes que serão liquidados e pagos em 2022 conforme disponibilidade financeira deixada em caixa.

Analisando os valores recebidos por Duodécimo no ano de 2021, constatamos o equilíbrio com as despesas uma vez que, conforme o quadro acima, as despesas da Câmara somaram 74,34% do Duodécimo recebido.

Conforme demonstrativo abaixo, foram feitas as seguintes alterações orçamentárias em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DATA	DECRETO	TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
03/11/2021	193	ANULAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO	CÂMARA	PREFEITURA	500.000,00
03/11/2021	197	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	535.000,00
01/12/2021	212	REMANEJAMENTO	CÂMARA	CÂMARA	1.641,42

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Os restos a pagar inscritos no exercício de R\$ **15.480,00**, referente a empenhos emitidos e não pagos, foram computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ **6.397.433,54**, referente repasse do Duodécimo de janeiro a dezembro de 2021. Foram registrados entradas de valores referentes a rendimentos de aplicações financeiras mensais, oriundas das aplicações feitas em fundo de renda fixa, conforme extratos bancários em anexo, no valor de R\$ **13.657,53**. Há registrado o valor de R\$ **1.434,09**; referente a valores conciliados e regularizados dentro do exercício.

Houve recebimentos extra-orçamentários a título de consignações no valor de R\$ **1.173.319,54**; que corresponde às seguintes contas extras:

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
CAIXA ECONOMICA II	247.555,07
INSS	188.777,54
ISS	5.508,78





IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO	369.051,12
PENSÃO ALIMENTICIA	47.068,08
AQUIDAUANAPREV	139.126,55
AQUIDAUANAPREV FINANCIAMENTO	2.606,40
ASCAM CONT. SINDICAL	6.750,00
ASCAM CONVÊNIO	134.826,35
BANCO DO BRASIL RESTITUIÇÃO	3.807,05
BANCO DO BRASIL S/A	28.242,60
TOTAL	1.173.319,54

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ **4.756.063,93**. Houve transferências financeiras concedida referentes à Devolução de Duodécimo ao Poder Executivo (**conforme comprovantes anexado em PDF ao item Comprovante de Devolução da Sobra Financeira Efetuada pela Câmara Municipal à Prefeitura Relativo ao Exercício**), no valor de R\$ **1.651.769,61**. Foram devolvidos ao Executivo valores referentes aos rendimentos de aplicações do exercício 2021 no valor de R\$ 13.657,53 (devolvidos ao final do exercício de 2021); e o rendimento de aplicação do exercício de 2020, não devolvidos anteriormente, mas realizados em fevereiro de 2021 no valor de R\$ 4.783,17; perfazendo assim um total de R\$ **18.440,70** no ano.

Os pagamentos extra-orçamentárias a títulos de consignações foram de R\$ **1.165.661,94**; que as contas extras são as seguintes:

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
CAIXA ECONOMICA II	225.801,28
INSS	188.777,54
ISS	5.508,78
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO	378.598,73
PENSÃO ALIMENTICIA	47.068,08
AQUIDAUANAPREV	143.615,13
AQUIDAUANAPREV FINANCIAMENTO	2.606,40
ASCAM CONT. SINDICAL	6.810,00
ASCAM CONVÊNIO	134.826,35
BANCO DO BRASIL RESTITUIÇÃO	3.807,05





BANCO DO BRASIL S/A	28.242,60
TOTAL	1.165.661,94

Na conta Caixa Econômica II, referente aos consignados descontado em folha dos servidores, ficou registrada uma diferença entre entradas e saídas no exercício de R\$ 21.753,63; valor este deixado em conta na Caixa Econômica (Ag. 0615 c/c 71020-5) destinada para o referido consignado, a ser debitado em janeiro de 2022.

Na conta Imposto sobre a renda retido, ficou registrado a diferença entre entradas e saídas no exercício de R\$ 9.547,61; valor este oriundo de 2020 e pago em 2021, conforme saldo deixados em caixa.

Na conta Aquidauanaprev, referente a contribuição previdenciária ao RPPS parte do servidor, descontado em folha dos servidores, ficou registrado uma diferença entre entradas e saídas no exercício de R\$ 4.488,58. Valor que conforme o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais identificou erro na base de cálculo referente ao 13º de 2020, uma vez que foram feitos pagamentos da 2ª parcela do 13º ao decorrer do ano e não foi informado ao Instituto, gerando desta forma o pagamento de 2020 de 13º com os devidos adiantamentos, faltando informação na base para que fosse gerada a guia da Previdência. Valor este conciliado e identificado pela Câmara, e quitados no mês de maio de 2021. Este valor registrado era de R\$ 4.968,41; sendo assim cancelado e encampado com valor correto, já que a Câmara não apresenta débitos junto ao AquidauanaPrev, conforme certidão emitida pelo Instituto e anexada em documentos complementares.

Na conta Ascam cont. sindical, descontado em folha dos servidores, ficou registrado uma diferença entre entradas e saídas de R\$ 60,00; referente a servidor exonerado no ano de 2020, cujo valor foi retido e não repassado ao sindicato. Valor quitado em dezembro 2021.

Na conta Banco do Brasil restituição, foi registrado o valor de R\$ 3.696,76; referente à diferença de consignados pagos a maior pela Câmara no mês de julho/2020 e devidamente devolvida à conta da Câmara na referida Instituição bancária. E o valor de R\$ 110,29 de taxas bancárias estornadas pelo Banco. O valor de R\$ 3.807,05 foi devolvido para o Executivo.

O saldo contábil apresentado na conta Caixa e equivalentes de Caixa para o mês seguinte foi de R\$ 37.252,14; dispostos em contas bancárias da seguinte forma:

- R\$ 21.753,79 na conta Caixa Econômica 71.020-5; destinados aos consignados;
- R\$15.498,35 na conta Banco do Brasil 1.096-0; destinados aos valores inscritos em Restos a pagar para 2022, no valor de R\$ 15.480,00. Ficando uma sobra de R\$ 18,35 para tarifas bancárias previstas pelo banco e que não se efetivaram, ficando assim a devolver este valor para o Executivo.

(conforme comprovante anexado em PDF ao item extratos bancário com saldo em 31 de dezembro 2021)

Referente aos restos a pagar não processado, ficam discriminados conforme quadro demonstrativo abaixo:

Dotação	Data	Favorecido	Histórico	Valor
3.3.90.40	30/03/2021	Ahgora sistemas S/A	Locação de ponto eletrônico	450,00
3.3.90.39	08/07/2021	Clarivaldo Casanova Ajala	Locação de impressoras	3.400,00
3.3.90.39	28/07/2021	Vagner dos Santos	Transmissão online ao vivo das Sessões	3.000,00
3.3.90.39	07/10/21	Terezinha Graca F. Fernandes	Conserto motor do portão eletrônico	1.150,00
3.3.90.39	13/10/2021	Controle e Tecnologia da Informação Ltda	Sistema Contábil, R.H. e Protocolo	5.730,00
3.3.90.39	19/10/2021	Crypto Certificado digital Ltda	Emissão de certificados A3	350,00
3.3.90.39	25/11/2021	Heber Moura de Almeida	Manutenção do site	1.400,00
TOTAL				15.480,00

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.



ATIVO

No **Ativo Circulante** está registrado a importância de R\$ **938.285,02**; composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 37.252,14; dispostos da seguinte contas:

Detalhamento	31/12/2020	31/12/2021
Banco Brasil Ag. 123-6 conta corrente 1096-0	32.809,77	15.498,35
Caixa Econômica Federal Ag 615 conta corrente 71.020-5	0,00	21.753,79
Total	32.809,77	37.252,14

CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Nas prestações de contas dos exercícios financeiros de 2019 e 2020, a equipe contábil da Câmara Municipal registrou o valor de R\$ 1.085.900,73 como créditos a receber em curto prazo.

Esse valor foi inicialmente apurado em razão da descoberta da ocorrência de desvios financeiros por servidores da Câmara Municipal, principalmente no que se refere a IRRF dos Vereadores e dos Servidores do Poder Legislativo e ainda de transferências bancárias da conta da Câmara Municipal para as contas correntes desses servidores.

Conforme levantamento inicial, foram registrados na conta Recebimentos indevidos exercício 2019, o valor de R\$ 679.778,75 e na conta Recebimentos indevidos exercício 2020 o valor de R\$ 406.121,98.

Para o ano de 2020 foi cancelado no mesmo exercício, o valor de R\$ 11.622,21 (onze mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), referente às rescisões dos servidores envolvidos e que foram apropriadas como parte da quitação do desvio, ficando assim para o ano de 2020 na conta Recebimento indevidos exercícios 2020 o valor de R\$ 394.499,77.

Ocorre que a Mesa Diretora à época contratou uma empresa de Consultoria, que realizou minucioso levantamento dos atos e fatos administrativos e contábeis ocorridos nos exercícios financeiros de 2019 e 2020, que apurou valores um pouco abaixo daqueles inicialmente levantados, ou seja, a empresa entendeu que são os seguintes os valores desviados dos cofres da Câmara Municipal:

Retenção do IRRF janeiro a dezembro de 2019	333.413,42
Retenção do IRRF janeiro a maio de 2020	155.561,53
Total das retenções de IRRF	488.974,95
Depósito em conta corrente Lino Ferreira Gonçalves Júnior	317.121,98
Depósito em conta corrente Jeferson Rodrigues Machado	89.000,00
TOTAL GERAL	895.096,93

Com base e fundamento nos documentos que foram oportunamente consultados na Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Aquidauana, em especial o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Câmara Municipal, a Consultoria concluiu que foram desviados recursos financeiros na ordem de R\$ 895.096,93 (oitocentos e noventa e cinco mil e noventa e seis reais e noventa e três centavos) do cofres do Poder Legislativo Municipal, no período de janeiro de 2019 a junho de 2020.

Vale consignar que a empresa citada concluiu, que foram retidos imposto de renda na fonte, tanto da folha de pagamento dos Vereadores como dos servidores (efetivos e comissionados) que não fora repassado para a Prefeitura Municipal gerando por conseguinte um prejuízo da ordem de R\$ 488.974,95 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) no período.

Da mesma forma, foi constatado o desvio de valores pelo ex-servidor **Lino Ferreira Gonçalves Júnior**, que utilizando-se da folha de pagamento, teve depositado indevidamente em sua conta corrente, o valor de R\$ 317.121,98 (trezentos e dezessete reais e cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos) somente nos meses de janeiro a maio de 2020.

Já o ex-servidor **Jeferson Rodrigues Machado** foi beneficiado da mesma forma com o valor indevido de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Em razão de tudo isso, fez-se necessárias alterações nos registros de lançamentos uma vez que os valores registrados anteriormente estavam conforme levantamento inicial, mas quando confrontados com o trabalho de auditoria realizado pela Empresa Brasil Assessoria em Gestão Pública, conforme documentações apresentaram-se outro valor. (*anexo em documentos complementares o relatório de diagnostico da Empresa*)

Além do acima exposto, consta registrado o valor de R\$ 17.558,16 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), oriundo de anos anteriores, cujo balanço anterior não apresenta nenhuma informação, impossibilitando, por sua vez a atual Mesa Diretora de dar maiores esclarecimentos.

No **Ativo não Circulante** a composição dos saldos que compõem este Grupo foram os seguintes:

• **IMOBILIZADO**

Composto pelos Bens Móveis e Imóveis que somam o valor de R\$ **909.459,34** e está mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção conforme estabelece o MPCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. No qual foi realizada no exercício a incorporação no valor R\$ 64.338,55 relativo aquisição de Bens móveis, somados ao saldo do exercício anterior de R\$ 845.120,79.



Bens Móveis	668.398,88
(+) Saldo Anterior	604.060,33
(+) Aquisições	64.338,55
(-) Depreciação do exercício	0,00
(-) Baixas	0,00
Bens Imóveis	241.060,46
Imobilizado	909.459,34

PASSIVO

No Passivo Circulante a composição do saldo deste grupo esta em Demais Obrigações a Curto Prazo no valor de R\$ **21.753,79**.

Na análise do BP podemos confrontar o Caixa Ativo Financeiro de R\$ 37.252,14 e o Passivo Financeiro de R\$ 37.233,79, evidenciando a existência de sustentabilidade financeira para cobertura da Dívida Flutuante e dos Restos a pagar inscritos no exercício de 2021.

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) totalizam o valor de R\$ **6.650.377,59**; sendo R\$ 6.397.433,52 de transferências intragovernamentais correspondentes ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2021 e o valor de R\$ 5.846,23 em ganhos com desincorporação de passivos, sendo R\$ 4.968,41 conforme relatado em nota explicativa do Balanço Financeiro sobre valor cancelado do AquidauanaPrev, R\$ 877,82 valor este encapado erroneamente e devidamente cancelado. O valor de R\$ **156.165,15**; são referentes aos seguintes: R\$ 155.561,53; foi encapado para correção de valores registrados na conta recebimentos indevidos do exercício de 2020 (conforme explicitado no BP) e o valor de R\$603,62 valor encapado devida conciliação e regularizado.

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ **6.788.736,21**; correspondem a soma de:

Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 319011, 319113 e 319013)	4.331.916,95
Bens e Serviços	359.808,43
Investimentos com aquisição de bens imóveis	64.338,55
Transf. Intragovernamentais (devolução Duodécimo)	1.651.769,61
incorporação de passivos	4.488,58
Baixa ativo realizável	349.819,95
Baixa ref ao almoxariafdo	26.594,14

O valor registrado como incorporação de passivos refere se ao valor encapado ao AquidauanaPrev para pagamento de contribuição previdenciária de servidor quando do 13º salário de 2020, apontado pelo Instituto como devedor, conforme já relatado nas notas explicativas do Balanço Financeiro. A baixa do ativo realizável de R\$ 349.819,95; deu se devido à correção de valores registrados na conta recebimentos indevidos do exercício de 2019(conforme explicitado no BP).

Em 31/12/2021 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de **- R\$ 138.358,62**.



NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de Movimento do Exercício, os valores apresentados como inscrições representam o somatório das retenções de consignações, já na coluna de Baixa representam o somatório dos pagamentos de consignações. A tabela abaixo apresenta o detalhamento das inscrições e baixas ocorridas em 2021 e já evidenciados anteriormente nas notas explicativas do Balanço financeiro:

RECEBIMENTO CONSIGNAÇÕES	DEPÓSITOS	E	RETENÇÕES	PAGAMENTOS	SALDO
CAIXA ECONOMICA II			247.555,07	225.801,28	21.753,79
INSS			188.777,54	188.777,54	0,00
ISS			5.508,78	5.508,78	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO			369.051,12	378.598,73	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA			47.068,08	47.068,08	0,00
AQUIDAUANAPREV			139.126,55	143.615,13	0,00
AQUIDAUANAPREV FINANCIAMENTO			2.606,40	2.606,40	0,00
ASCAM CONT. SINDICAL			6.750,00	6.810,00	0,00
ASCAM CONVÊNIO			134.826,35	134.826,35	0,00
BANCO DO BRASIL RESTITUIÇÃO			3.807,05	3.807,05	0,00
BANCO DO BRASIL S/A			28.242,60	28.242,60	0,00
TOTAL			1.173.319,54	1.165.661,94	21.753,79

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ **7.585.844,68**, sendo o valor de R\$ 6.397.433,52 referente ao Repasse de Duodécimo e R\$ 1.188.411,16 referente a receita extra orçamentária.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ **7.517.063,76**; sendo que os valores correspondem: R\$ 4.679.757,42 de pagamentos de pessoal e dívidas e R\$ 1.651.769,61 a devolução de duodécimo e R\$ 1.185.536,73 referente a pagamento extra orçamentários.

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R\$ 64.338,55; ao qual se encerra a geração líquida de caixa e fluxo de caixa em R\$ 4.442,37; e caixa e equivalente de caixa de R\$ 37.252,14; o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Aquidauana- MS, 31 de dezembro de 2021.

Wezer Alves Rodrigues
Presidente do Legislativo Biênio 2021/2022
Câmara Municipal de Aquidauana
Adriana da Costa Marques
Contadora CRC/MS 014474/O

